



ALTA REPRESENTANTE
DA UNIÃO PARA
OS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E A POLÍTICA DE SEGURANÇA

Bruxelas, 21/09/2015
SWD (2015) 182 final

DOCUMENTO DE TRABALHO CONJUNTO

Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres: transformar a vida das raparigas e das mulheres através das Relações Externas 2016-2020 da UE

A Igualdade de Género é uma questão de direitos humanos. É a base das sociedades democráticas e da boa governação, e a pedra angular do desenvolvimento sustentável.

I. Introdução

O presente documento de trabalho dos Serviços da Comissão (DTSC) estabelece o enquadramento para as medidas orientadas para resultados, relativas à «Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres: transformar a vida das raparigas e das mulheres através das Relações Externas 2016-2020 da UE » (anexo 1).¹ Baseia-se nos ensinamentos recolhidos e nas realizações do anterior Plano de Acção, em matéria de igualdade de Género 2010-2015² e, consolida o contexto, a fundamentação lógica e as prioridades de uma abordagem renovada, que reafirma e traduz a política e os compromissos políticos para a igualdade de género da UE³, numa produção mais eficaz de resultados concretos para as raparigas e as mulheres, enquanto promove a coordenação, execução e acompanhamento mais eficientes das actividades da UE neste domínio.

O presente documento de trabalho abrange as actividades dos serviços da Comissão, e do Serviço Europeu para a Acção Externa (EEAS) em países parceiros, especialmente no desenvolvimento e do alargamento e países vizinhos, incluindo situações de fragilidade, de conflito e de emergência.⁴ Promove a coerência política com as políticas internas da UE, em plena conformidade com o Plano de Acção da UE em matéria de direitos humanos⁵.

II. Contexto

A igualdade entre homens e mulheres está no cerne dos valores da União Europeia (UE) e, consagrada no seu quadro jurídico e político.⁶ A UE está na vanguarda da protecção e do

¹ Os elementos do presente documento de trabalho foram recolhidos junto de uma série de intervenientes, incluindo a sociedade civil, os Estados-Membros da UE e as organizações parceiras da ONU.

² EU Plan of Action on Gender Equality and Women's Empowerment in Development 2010-2015 [«Plano de Acção da UE em matéria de igualdade de género e empoderamento das mulheres no âmbito do desenvolvimento 2010-2015»], (SWD, SEC(2010) 265 final), 8.3.2010.

³ Conclusões do Conselho sobre a igualdade entre os sexos e o empoderamento das mulheres, no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, doc. 9561/07, de 15 de maio de 2007, Plano de Acção da UE em matéria de igualdade de género e empoderamento das mulheres no âmbito do desenvolvimento 2010-2015, (SWD, SEC(2010) 265 final), Conclusões do Conselho sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio para a Reunião Plenária de Alto Nível das Nações Unidas realizada em Nova Iorque, de 14 de junho de 2010, Conclusões do Conselho sobre o relatório de 2013 sobre a aplicação do Plano de Acção da UE em matéria de igualdade de género, doc. 9360/14, de 19 de maio de 2014, Conclusões do Conselho sobre as questões de género no âmbito do desenvolvimento, doc. 9241/15, de 26 de maio de 2015.

⁴ Sem prejuízo das disposições específicas para os países candidatos e potencialmente candidatos, no âmbito da política de alargamento da UE.

⁵ Comunicação conjunta ao Parlamento Europeu e ao Conselho, Plano de Acção para os Direitos Humanos e a Democracia (2015-2019), «Manter os direitos humanos no centro da agenda da UE» (JOIN(2015) 16 final), 28.4.2015.

⁶ Artigos 2.º, 3.º e 21.º, n.º 1, do Tratado da União Europeia (TUE) e artigo 8.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), artigo 23.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2000/C 364/01), Estratégia para a igualdade entre homens e mulheres 2010-2015 (COM(2010) 491 final), Plano de Acção da UE em matéria de igualdade de género e empoderamento das mulheres no âmbito do desenvolvimento 2010-2015 (SWD, SEC(2010) 265 final), Comunicação conjunta ao Parlamento Europeu e ao Conselho, Plano de Acção para os Direitos Humanos e a Democracia (2015-2019), «Manter os direitos humanos no centro da agenda da UE» (JOIN(2015) 16 final), 28.4.2015.

cumprimento dos direitos das raparigas e das mulheres, e promove-os nas suas relações externas.

O ano de 2015 é crucial para a igualdade de género e para o empoderamento das raparigas e das mulheres. Promete um novo quadro de desenvolvimento a nível mundial, com a igualdade de género firmemente no centro dos objectivos de desenvolvimento sustentável (ODS) propostos. Celebra o 15.º aniversário da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança, e o 20.º aniversário da Declaração e da Plataforma de Acção de Pequim. Assinala um impulso político crescente da comunidade internacional, com vista a assegurar que os direitos das raparigas e das mulheres são cumpridos, e que a acção de empoderamento é adequadamente apoiada por esforços galvanizados.

Globalmente, foram realizados progressos significativos no sentido de alcançar a igualdade de género, e o empoderamento feminino. Nos últimos anos, registaram-se melhorias significativas no acesso das raparigas à educação primária, e na emancipação económica das mulheres. Observou-se um aumento do número de mulheres com acesso a serviços de saúde, e a métodos modernos de contracepção e um declínio no número de mortes durante o parto. À escala mundial, a taxa de mortalidade materna em 2010, foi estimada em 210 mortes por cada 100 mil nados-vivos, observando-se um declínio em relação a 1990, quando se registaram 400 mortes por 100 mil nados-vivos. Nas regiões em desenvolvimento, a percentagem de partos assistidos por pessoal de saúde qualificado aumentou de 55 %, em 1990, para 66 %, em 2011.⁷

No entanto, os progressos alcançados têm sido desiguais entre as regiões, e dentro de um mesmo país. Em todo o mundo, as raparigas e as mulheres continuam a ser descuradas e discriminadas de forma sistemática. De um modo geral, as mulheres tendem a registar níveis mais elevados de pobreza do que os homens⁸; como evidenciado pelos dados disponíveis do Eurostat para os Estados-Membros.

Todos os dias se verificam violações persistentes, e em alguns casos sem precedentes, dos direitos das mulheres. Os conflitos agravam a situação. A violação é utilizada como arma de guerra. As raparigas e as mulheres são vítimas de tráfico, escravizadas e vendidas como mercadoria. Continuam a existir práticas nocivas, como a mutilação genital feminina (MGF); mais de 125 milhões de raparigas e mulheres actualmente vivas, sofreram mutilações genitais femininas em África e no Médio Oriente.⁹

Em muitos países, as mulheres jovens têm menos probabilidades de conseguir trabalho remunerado, educação ou formação do que os homens da mesma idade.¹⁰ Têm também menos probabilidade de concluir o ensino secundário. As mulheres continuam a não receber o

⁷ Nações Unidas, Relatório de 2013 sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio; <http://www.un.org/millenniumgoals/pdf/report-2013/mdg-report-2013-english.pdf>.

⁸ Banco Mundial, <http://www.worldbank.org/en/topic/gender/overview#1>

⁹ «FGM» [«MGF»], Ficha Técnica da OMS, n.º 241, de fevereiro de 2014. Na UE, são normalmente citadas 500 mil vítimas — ver «Eliminação da mutilação genital feminina», COM(2013) 833 final, 25.11.2013.

¹⁰ OCDE, «Closing the Gender Gap: Act Now» [«Redução das disparidades entre homens e mulheres: agir agora»] (2012a).

mesmo salário que os homens, e não têm a mesma facilidade de acesso a, ou controlo sobre, recursos produtivos, tais como terras.

As normas sociais prendem as raparigas e as mulheres a relações de força desiguais, que as impedem de deter um controlo sobre as decisões que afectam as suas vidas, seja ao nível do agregado familiar, da comunidade ou do país. As normas, práticas, ou leis discriminatórias, limitam com frequência a participação política, económica e social das mulheres. O fosso é ainda maior quando a desigualdade de género se cruza com outras formas de exclusão, tais como deficiência, idade, casta, origem étnica, orientação sexual, afastamento geográfico ou religião.

Existe ainda um longo caminho a percorrer. É necessário não só acelerar o progresso, como também salvaguardar as conquistas realizadas até à data, contra qualquer deterioração ou recuo.

III. Transformar a vida das raparigas e das mulheres

A UE está empenhada em quebrar o círculo vicioso da discriminação em razão do género. Tal inclui o apoio aos países parceiros, com vista a criar um enquadramento mais favorável ao respeito dos direitos das raparigas e das mulheres, e a alcançar melhorias reais e palpáveis em matéria de igualdade de género.

A UE tem por objetivo um mundo no qual os direitos das raparigas e das mulheres são reivindicados, valorizados e respeitados por todos, e onde todas as pessoas sejam capazes de concretizar o seu potencial, e contribuir para uma sociedade mais justa e equitativa para todos. Considera-se que:

- O empoderamento das mulheres é uma questão de democracia e de boa governação. O reforço da voz, e da participação das mulheres em todos os níveis da sociedade, pode ter efeitos positivos importantes. Pode facilitar os processos de paz, e de constituição e reconstrução dos Estados.
- A igualdade de género não é mais do que o respeito dos direitos humanos em relação a todos. Ignorar a discriminação constante, e sistemática, de que é alvo metade da população mundial, é imoral e uma violação dos direitos fundamentais.¹¹
- Existem razões morais e éticas claras para promover a igualdade de género em todas as esferas da vida, assim como cada vez mais indícios de que se trata de um ingrediente fundamental para o desenvolvimento social, económico e ecologicamente sustentável¹².
- A igualdade de género e o empoderamento das raparigas e das mulheres fazem parte da fórmula para o progresso económico. A emancipação económica das raparigas e das

¹¹ Por exemplo, a Convenção de 1979 sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres (CEDAW) e o seu protocolo facultativo de 1999.

¹² OCDE, Pós-2015, Elemento 3, Ensaio 1, «Gender equality and women's rights in the post-2015 agenda: A foundation for sustainable development» [«A igualdade de género e os direitos das mulheres na agenda pós-2015: uma base para o desenvolvimento sustentável»], 2013.

mulheres, é um motor de desenvolvimento que combate a pobreza, reduz as desigualdades, e contribui para melhores resultados ao nível do desenvolvimento.¹³

- A promoção da igualdade de género, e a alteração das normas e dos valores que limitam raparigas e rapazes, mulheres e homens, na concretização do seu potencial, são processos que se reforçam mutuamente. Combatem as desigualdades estruturais profundamente enraizadas, com vista ao benefício da sociedade no seu conjunto.
- Em situações de fragilidade, de conflito e de emergência, é fundamental ter em consideração diferenças entre géneros e idades, para aplicar programas eficazes e de elevada qualidade.¹⁴

A fim de cumprir esta visão, os serviços da Comissão e o EEAS, irão reforçar os seus esforços, por forma a colocar a igualdade de género e o empoderamento das raparigas e das mulheres no cerne das acções externas da UE, centrando-se em quatro domínios nucleares — três temáticos e um horizontal.

Tomar medidas e transformar vidas através de quatro domínios nucleares:

- Garantia da integridade física e psicológica das raparigas e das mulheres
- Promoção dos direitos económicos e sociais / do empoderamento das raparigas e das mulheres
- Reforço da voz e da participação das raparigas e das mulheres
- Alteração da cultura institucional dos serviços da Comissão e do EEAS, por forma a cumprir mais eficazmente os compromissos da UE.

IV. Tomar medidas e transformar vidas

1. Garantia da integridade física e psicológica das raparigas e das mulheres

Assegurar a integridade física e psicológica das raparigas e das mulheres é uma prioridade da UE. A prevenção, e o combate à violência contra as raparigas e as mulheres, constituem uma condição prévia para o desenvolvimento sustentável, equitativo e inclusivo, bem como um valor e um objetivo importantes, por si só.¹⁵

Em muitas regiões do mundo, as violações dos direitos fundamentais das raparigas e das mulheres ocorrem diariamente, restringindo a sua liberdade de escolha, e o controlo sobre o seu próprio corpo e a sua própria vida, deixando-as vulneráveis e desamparadas:

- As práticas nocivas continuam a infligir danos às raparigas e às mulheres. Diariamente,

¹³ Banco Mundial, Relatório de 2012 sobre o desenvolvimento mundial.

¹⁴ Gender in Humanitarian Aid: Different Needs, Adapted Assistance [«Questões de género na ajuda humanitária: necessidades diferentes, ajuda adaptada»], SWD(2013) 290 final, 22.7.2013.

¹⁵ Conclusões do Conselho sobre a «Agenda abrangente para o período pós-2015», doc. 11559/13 do Conselho, de 25 de junho 2013.

casam-se 37 mil meninas, o que equivale a quase 14 milhões por ano.¹⁶ Na Sérvia, 44 % das raparigas de etnia cigana com idades entre os 15 e os 19 anos são casadas.¹⁷ As práticas que favorecem os filhos rapazes, contribuem para uma tendência preocupante de «défice de raparigas». Na Geórgia, nascem 112 rapazes por cada 100 raparigas.¹⁸

- Cerca de 222 milhões de mulheres em todo o mundo, não dispõem de qualquer controlo sobre a sua saúde, direitos sexuais e reprodutivos e, aproximadamente, 130 mulheres morrem todos os dias de complicações resultantes de interrupções clandestinas da gravidez.¹⁹ A maioria dos adolescentes, não dispõe dos conhecimentos necessários para tomar decisões sexuais e reprodutivas de forma responsável. Todos os dias, cerca de 800 mulheres morrem devido a causas evitáveis, relacionadas com a gravidez e o parto. De todas as mortes maternas, 99 % ocorrem em países em desenvolvimento.²⁰
- Trinta por cento das mulheres maiores de 15 anos, foram vítimas de violência física ou sexual, por parte de um parceiro, em algum momento da sua vida e, 18 % das mulheres em todo o mundo, sofreram abusos sexuais durante a infância.²¹ As vítimas de violência doméstica são duas vezes mais susceptíveis de sofrer de depressão, 1,5 vezes mais susceptíveis de contrair o HIV, e 16 % mais susceptíveis de ter um filho com baixo peso à nascença.²²
- Nos países afetados por conflitos, deslocamentos, insegurança económica e pela deterioração das redes sociais, conduzem a ambientes mais instáveis, aumentando o risco de violência sexual.²³ Em alguns conflitos, a violação²⁴ e/ou a tortura sexual²⁵, têm sido deliberadamente usadas como armas de guerra.
- Os estereótipos de género que prejudicam as raparigas e as mulheres, constituem um sério obstáculo à igualdade entre homens e mulheres. Além disso, determinadas concepções de masculinidade, colocam os rapazes e os homens em risco de viverem uma vida de violência (como vítimas, sobreviventes e/ou agressores). Os rapazes podem tornar-se vítimas de violência sexual, assim como também podem ser utilizados como crianças-soldado, ou obrigados a juntarem-se a bandos violentos.

As sociedades em geral sofrem com estas violações. Este tipo de ataques e abusos destroem os indivíduos, as famílias e as comunidades. As estimativas mais prudentes afirmam que o custo nacional da violência contra as raparigas e as mulheres ascende a milhares de milhões

¹⁶ FNUAP, «Marrying too Young» [«Casar demasiado jovem»], 2012.

¹⁷ FNUAP, «Adolescent pregnancy in Eastern Europe and Central Asia» [«Gravidez adolescente na Europa Oriental e Ásia Central»], p. 8, 2013.

¹⁸ «Preventing Gender-biased sex selection in Eastern Europe and Central Asia» [«Prevenir a seleção em razão do género na Europa Oriental e Ásia Central»], FNUAP, nota informativa 4, 2015.

¹⁹ Ficha técnica da OMS n.º 351, maio de 2013.

²⁰ Ficha técnica da OMS relativa à mortalidade materna, maio de 2014.

²¹ «What Works», programa mundial de prevenção da violência contra raparigas e mulheres (Conselho de Investigação Médica da África do Sul, Escola de Higiene e Medicina Tropical de Londres e Social Development Direct), dezembro de 2014.

²² Comunidade de prática de VCRM — consulta do serviço de assistência, março de 2015.

²³ Christian Dietrich e Clodagh Quain, «Gender in conflict» [«A questão do género em conflitos»], nota informativa, novembro de 2014.

²⁴ Ibid.

²⁵ Conselho dos Direitos Humanos da ONU, «Relatório da Comissão Internacional de Inquérito sobre a Líbia», março de 2012.

de dólares²⁶ e, algumas, indicam que o custo da violência doméstica equivale a 12 % do PIB de um país.²⁷ Contudo, este tipo de violência continua a ser uma das formas mais generalizadas de violação dos direitos humanos, decorrendo frequentemente de normas sociais e culturais profundamente enraizadas.

Garantir que as raparigas e as mulheres têm poder de escolha, e controlo sobre o seu próprio corpo e que não são violadas, e assegurar a sua integridade física e psicológica, bem como a punição dos violadores, conduzirá a melhores resultados em termos de desenvolvimento em todos os domínios. Haverá menos bebés a morrer, as crianças ficarão menos vulneráveis, menos raparigas casarão antes dos 18 anos, as sociedades serão menos fracturadas, e diminuirá o risco de as raparigas e mulheres contraírem o HIV. É particularmente importante desenvolver um trabalho preventivo e específico por idade, por forma a alterar as normas comportamentais e sociais.

Os serviços da Comissão e o EEAS, continuarão a envidar esforços para oferecer às raparigas e às mulheres um maior poder de escolha, e controlo sobre as decisões susceptíveis de afectar o seu bem-estar físico e mental, e para ajudar as sobreviventes e respetivas comunidades a superar as violações, assim como a evitar a sua repetição.

Os serviços da Comissão e o EEAS, continuarão a contribuir de forma mensurável para a prevenção e resposta a todas as formas de violência contra as raparigas e as mulheres.

Irão fazê-lo, contribuindo para:

- A eliminação de todas as formas de violência contra as raparigas e as mulheres, e da violência com base no género (por exemplo, através do acesso à justiça e do reforço dos sistemas de protecção da infância)²⁸
- A erradicação do tráfico de raparigas e de mulheres²⁹
- Pôr termo à violência sexual, e à violência com base no género, em situações de conflito e pós-conflito e em crises humanitárias³⁰

²⁶ «What Works», programa mundial de prevenção da violência contra raparigas e mulheres (Conselho de Investigação Médica da África do Sul, Escola de Higiene e Medicina Tropical de Londres e Social Development Direct), dezembro de 2014.

²⁷ «Intimate Partner Violence: Economic Costs And Implications For Growth And Development» [«Violência doméstica: custos económicos e implicações para o crescimento e desenvolvimento»]; documento de referência para o relatório de 2012 do Banco Mundial relativo às questões de género e ao desenvolvimento.

²⁸ Conclusões do Conselho sobre a igualdade entre os sexos e o empoderamento das mulheres no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, doc. 9561/07, de 15 de maio de 2007, Diretrizes da UE relativas à violência contra as mulheres e à luta contra todas as formas de discriminação de que são alvo, de 2008, Plano de Ação da UE em matéria de igualdade de género e empoderamento das mulheres no âmbito do desenvolvimento 2010-2015, (SWD, SEC(2010) 265 final), Comunicação da Comissão «Uma vida condigna para todos» (COM(2013) 92 final), de fevereiro de 2013, Conclusões do Conselho sobre o relatório de 2013 sobre a aplicação do Plano de Acção da UE em matéria de igualdade de género, doc. 9360/14, de 19 de maio de 2014, Declaração da UE — Conselho de Segurança das Nações Unidas: Mulheres, Paz e Segurança, de abril de 2015, Conclusões do Conselho sobre as questões de género no âmbito do desenvolvimento, doc. 9241/15, de 26 de maio de 2015.

²⁹ Conclusões do Conselho sobre as questões de género no âmbito do desenvolvimento, doc. 9241/15, de 26 de maio de 2015.

- Um maior acesso das raparigas e das mulheres de todas as idades, a serviços de saúde acessíveis e de qualidade³¹
- A garantia de acesso a direitos e a serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo a educação sexual³²
- A melhoria dos níveis de nutrição das raparigas e das mulheres, especialmente durante os momentos-chave do ciclo da vida³³
- A eliminação do fenómeno da selecção com base no género, do infanticídio feminino e da preferência dos filhos rapazes, através da promoção da igualdade de oportunidades para as raparigas e as mulheres³⁴
- Pôr fim ao casamento infantil, precoce e forçado³⁵.

2. Promoção dos direitos económicos e sociais e do empoderamento das raparigas e das mulheres

Assegurar o empoderamento das raparigas e das mulheres, o respeito pelos seus direitos económicos e sociais, e a existência de um enquadramento propício para a sua participação justa e activa na economia, constituem prioridades fulcrais para a UE. Tal objectivo contribuirá para um crescimento mais rápido das economias, assim como para a prevenção da exploração humana.

Em muitas partes do mundo, as raparigas e as mulheres têm um acesso muito limitado às infraestruturas, à tecnologia, à justiça e aos recursos produtivos. Em média, ganham consideravelmente menos do que os homens, incluindo nos países mais ricos do mundo.³⁶ Questões como a conciliação entre a vida familiar e profissional, são cruciais para materializar o potencial económico das mulheres, e o seu contributo para o desenvolvimento, bem como o investimento em empregos baseados no conhecimento destinados a mulheres.

- As mulheres têm um acesso mais limitado aos recursos produtivos, incluindo os serviços financeiros. No Níger, apenas 9 % dos terrenos estão registados como propriedade de

³⁰ Comunicação da Comissão «Uma vida condigna para todos» (COM(2013) 92 final), de fevereiro de 2013, Declaração da UE — Conselho de Segurança das Nações Unidas: Mulheres, Paz e Segurança, de abril de 2015, Conclusões do Conselho sobre as questões de género no âmbito do desenvolvimento, doc. 9241/15, de 26 de maio de 2015.

³¹ Conclusões do Conselho sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio para a Reunião Plenária de Alto Nível das Nações Unidas realizada em Nova Iorque, de 14 de junho de 2010, Comunicação da Comissão «Uma vida condigna para todos» (COM(2013) 92 final), de fevereiro de 2013, Conclusões do Conselho sobre as questões de género no âmbito do desenvolvimento, doc. 9241/15, de 26 de maio de 2015.

³² Conclusões do Conselho sobre a igualdade entre os sexos e o empoderamento das mulheres no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, doc. 9561/07, Declaração e Programa de Ação CIPD/Cairo (1994), Declaração e Plataforma de Ação de Pequim (1995), Comunicação da Comissão «Uma vida condigna para todos» (COM(2013) 92 final), de fevereiro de 2013, Conclusões do Conselho sobre as questões de género no âmbito do desenvolvimento, doc. 9241/15, de 26 de maio de 2015.

³³ Conclusões do Conselho sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio para a Reunião Plenária de Alto Nível das Nações Unidas realizada em Nova Iorque, de 14 de junho de 2010.

³⁴ Declaração e Programa de Acção CIPD/Cairo (1994), Resolução do Parlamento Europeu sobre «Generocídio: as mulheres em falta?» (2012/2273(INI))

³⁵ Conclusões do Conselho sobre as questões de género no âmbito do desenvolvimento, doc. 9241/15, de 26 de maio de 2015.

³⁶ Institute for Women's Policy Research; www.iwpr.org/initiatives/pay-equity-and-discrimination.

mulheres, contra 62 % de homens.³⁷ Na Albânia, 93 % das explorações agrícolas são geridas por homens.³⁸ As leis que discriminam as mulheres existem em muitos locais, e limitam a sua participação na economia.³⁹

- O investimento em infraestruturas e o acesso a estas é, com frequência, insuficiente. Na África Subsariana, as mulheres têm 23 % menos probabilidades de possuir um telemóvel do que os homens, e quase 45 % menos mulheres do que homens têm acesso à Internet. Quase um quinto (19 %) da população mundial não tem acesso à electricidade. A falta de acesso a energia segura e fiável, pode resultar na morte prematura de raparigas e mulheres que cozinham recorrendo a fontes de combustível nocivas para a saúde.⁴⁰
- O tempo que as mulheres despendem em trabalho não remunerado, limita gravemente a sua capacidade de participar em actividades geradoras de rendimentos. Em todas as regiões do mundo, as mulheres passam, pelo menos, duas vezes mais tempo do que os homens em trabalho doméstico não remunerado.⁴¹ Em 25 países da África Subsariana, estima-se que as mulheres passam um total combinado de 16 milhões de horas todos os dias a recolher água⁴², muitas vezes em condições perigosas.
- As desigualdades na educação persistem: 64 % dos adultos analfabetos são mulheres, e existem 40 % menos raparigas/mulheres do que rapazes/homens a frequentar o ensino superior.⁴³

O reforço da apropriação das mulheres sobre os recursos, e da sua participação na sociedade e na economia, é uma questão de justiça social. Além disso, pode contribuir para um crescimento económico mais forte e inclusivo, benéfico para toda a sociedade. Um estudo da OCDE estimou que a eliminação das disparidades entre homens e mulheres no mercado de trabalho até 2030, poderia conduzir a um aumento médio potencial de 12 % da dimensão da economia total dos países da OCDE.⁴⁴ Se as mulheres tivessem o mesmo acesso aos recursos produtivos do que os homens, poderiam aumentar o rendimento das suas explorações entre 20 % a 30 %, assim como a produção agrícola total. Tal poderia retirar entre 100 e 150 milhões de pessoas de situações de fome em todo o mundo.⁴⁵ Se todas as mulheres concluíssem o ensino secundário, haveria 49 % menos mortes infantis, 64 % menos

³⁷ Cheryl Doss, OXFAM, Killer fact check: «Women own 2% of land = not true. What do we really know about women and land?» [«As mulheres possuem 2 % das terras = mentira. O que sabemos sobre as mulheres e as terras?»], março de 2014

³⁸ Relatório nacional da Albânia sobre a aplicação da Plataforma de Ação + 20 de Pequim, 2014.

³⁹ ACDH da ONU, Projeto sobre um mecanismo de resposta às leis discriminatórias contra as mulheres, 2008.

⁴⁰ One, «Poverty is Sexist» [«A pobreza é sexista»], março de 2015.

⁴¹ Dados da ONU; «The World's Women 2010, Trends and Statistics» [«As mulheres do mundo de 2010, tendências e estatísticas»].

⁴² OMS, «Global Costs and Benefits of Drinking-Water Supply and Sanitation Interventions to Reach the MDG Target and Universal Coverage» [«Custos e benefícios mundiais das intervenções em matéria de saneamento e abastecimento de água potável com vista a alcançar a meta dos ODM e uma cobertura universal»], WHO/HSE/WSH/12.01.

⁴³ UNESCO, dados internacionais sobre literacia de 2013.

⁴⁴ Thévenon, O. {i>et al.<i>, «Effects of Reducing Gender Gaps in Education and Labour Force Participation on Economic Growth in the OECD» [«Efeitos da redução das disparidades de género na educação e na participação na força de trabalho sobre o crescimento económico na OCDE»], {i>Social, Employment and Migration Working Papers<i>, n.º 138, OCDE, 2012.

⁴⁵ FAO at Work 2010–11, «Women; Key to Food Security» [«Mulheres: a chave para a segurança alimentar»].

casamentos precoces, e 59 % menos gravidezes precoces, o que contribuiria para um ambiente mais propício a um crescimento inclusivo, e à emancipação económica.⁴⁶

O serviços da Comissão e o EEAS, continuarão a envidar esforços para colocar a emancipação económica e social das mulheres no cerne das relações externas da UE e, procurarão assegurar que o trabalho que visa promover o crescimento inclusivo, tem em devida consideração as dimensões de género.

Os serviços da Comissão e o EEAS, continuarão a contribuir de forma mensurável para a emancipação económica e social das raparigas e das mulheres, para a sua participação activa na economia, e para a prevenção da exploração económica.

Irão fazê-lo, contribuindo para:

- O aumento do número de raparigas e mulheres com acesso a uma educação de qualidade no ensino primário⁴⁷, secundário e superior, incluindo nos domínios da ciência, da tecnologia e da engenharia, bem como na formação profissional e/ou empresarial⁴⁸
- A melhoria do acesso das mulheres de todas as idades a um trabalho digno, e a níveis mínimos de protecção social nacional⁴⁹
- A igualdade de acesso das mulheres aos serviços financeiros, e à utilização e controlo das terras e de outros recursos produtivos, bem como apoio às mulheres empresárias⁵⁰
- O acesso, a utilização e o controlo da água potável, da energia, das tecnologias de informação e comunicação e das infraestruturas de transporte por parte das raparigas e das mulheres⁵¹.

3. Reforço da voz e da participação das raparigas e das mulheres

Um elemento fundamental da abordagem da UE é garantir que as raparigas e as mulheres, os rapazes e os homens tenham uma voz em todos os níveis da sociedade, possam efetivamente participar, e ter uma palavra a dizer sobre as decisões susceptíveis de afectar a sua vida. Não só é correto que as raparigas e as mulheres participem de igual forma, como a sua participação contribui para sociedades mais inclusivas, equilibradas e representativas.

⁴⁶ One, «Poverty is Sexist» [«A pobreza é sexista»], março de 2015.

⁴⁷ Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (2000).

⁴⁸ Conclusões do Conselho sobre as questões de género no âmbito do desenvolvimento, doc. 9241/15, de 26 de maio de 2015.

⁴⁹ Convenções da OIT 100, 111, 183, 189.

⁵⁰ Conclusões do Conselho sobre a igualdade entre os sexos e o empoderamento das mulheres no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, doc. 9561/07, Comunicação da Comissão «Uma parceria global para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável pós-2015 (COM(2015) 44 final), de fevereiro de 2015, Conclusões do Conselho sobre as questões de género no âmbito do desenvolvimento, doc. 9241/15, de 26 de maio de 2015.

⁵¹ Conclusões do Conselho sobre a igualdade entre os sexos e o empoderamento das mulheres no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, doc. 9561/07, Conclusões do Conselho sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio para a Reunião Plenária de Alto Nível das Nações Unidas realizada em Nova Iorque, de 14 de junho de 2010, Conclusões do Conselho sobre as questões de género no âmbito do desenvolvimento, doc. 9241/15, de 26 de maio de 2015.

Em muitos países, as raparigas e as mulheres têm pouco poder ou controlo sobre as decisões que lhes dizem respeito, e/ou sobre os recursos, seja na sua família, na sua comunidade, ou na sociedade em geral. As mulheres participam menos na política oficial do que os homens, e estão sub-representadas na maioria dos níveis de tomada de decisões, em especial nos escalões superiores da administração pública. Em todo o mundo, apenas 21,9 % dos assentos parlamentares são ocupados por mulheres.⁵² As mulheres representam 8 % dos dirigentes do mundo⁵³, e 95 % dos países têm um Chefe de Estado masculino.⁵⁴

- O papel das mulheres nos processos de paz é pouco reconhecido, e as mulheres não estão suficientemente representadas. Apenas um, em cada 13 participantes em negociações de paz, durante o período 1992-2012, era mulher.⁵⁵ A participação insuficiente das mulheres traduz-se, com frequência, na não resolução dos crimes contra as mulheres e em acordos de paz que, em última análise, não reflectem as necessidades da população. Os países recentemente saídos de um conflito deparam-se, muitas vezes, com uma oportunidade única para reduzir significativamente as disparidades entre homens e mulheres; um terço dos 26 parlamentos com 30 % ou mais representantes do sexo feminino, encontra-se em países que passaram recentemente por uma situação de conflito⁵⁶ e que, por conseguinte, reformaram ou alteraram significativamente a sua configuração política.
- As raparigas e as mulheres que vivem em situação de pobreza⁵⁷, e aquelas que são objecto de discriminação adicional em razão da origem étnica, orientação sexual, deficiência, casta ou idade, entre outros, têm ainda menos poder ou controlo sobre as decisões que lhes dizem respeito, e sobre os recursos a todos os níveis. Em alguns casos, a própria legislação discrimina-as por exemplo, quando nega às raparigas e às mulheres o direito à propriedade, ou a herdar capital.
- Mesmo quando as quotas poderiam facilitar a participação das raparigas e das mulheres, são as normas sociais que determinam a sua eficácia. Em alguns casos, as normas sociais impedem as raparigas e as mulheres de exercer os seus direitos, e prendem-nas a relações de força desiguais, sobre as quais têm pouca influência, incluindo na sua própria família, e independentemente do enquadramento jurídico.

A participação e voz das raparigas e das mulheres a todos os níveis da sociedade são essenciais para se alcançarem sociedades justas e inclusivas. A nível local, as mulheres demonstraram dar prioridade ao bem-estar das suas comunidades no seu conjunto. Os defensores dos direitos humanos, as organizações de mulheres, e as mulheres em cargos de chefia, desempenham também um papel fundamental, expondo-se muitas vezes a vários riscos.

⁵² União Interparlamentar (UIP); <http://www.ipu.org/wmn-e/world.htm>

⁵³ The Economist, <http://www.economist.com/node/4197626>

⁵⁴ União Interparlamentar e ONU Mulheres, «Women in Politics 2015» [«Mulheres na Política em 2015»].

⁵⁵ «Women's Participation in Peace Negotiations: Connections between Presence and Influence» [«Participação das mulheres em negociações de paz: ligações entre presença e influência»], ONU Mulheres, outubro de 2012.

⁵⁶ Dietrich, C. e C. Quain, «Gender in conflict» [«A questão do género em conflitos»], nota informativa, novembro de 2014.

⁵⁷ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento;

http://www.undp.org/content/undp/en/home/ourwork/povertyreduction/focus_areas/focus_gender_and_poverty.html

Quando o número de mulheres eleitas para cargos públicos aumenta, as decisões políticas reflectem mais as prioridades das famílias, das mulheres e dos grupos excluídos. A sua participação pode reduzir a corrupção, e fornecer uma combinação diferente de políticas e bens públicos. Dados empíricos revelam uma forte correlação entre a presença das mulheres nas instâncias representativas, e a tomada em consideração das questões de género na legislação daí resultante.⁵⁸ Os movimentos fortes de mulheres, estão associados a políticas mais abrangentes em matéria de luta contra a violência contra as raparigas e as mulheres.⁵⁹

Para além de apoiar a participação activa das raparigas e das mulheres, e de questionar as normas sociais, a melhoria do estatuto das raparigas e das mulheres na sociedade traduz-se, com frequência, no reforço da influência das mulheres em áreas como a propriedade e os recursos financeiros. Por exemplo, a propriedade e o controlo sobre os recursos financeiros, pode reforçar a influência das mulheres, ampliando a sua voz e aumentando o seu poder de negociação no agregado familiar.⁶⁰

O reforço da voz das raparigas e das mulheres, e a facilitação da sua participação e emancipação, constituem um elemento central dos esforços dos serviços da Comissão e do EEAS, com vista a reforçar a igualdade de género através das relações externas.

Os serviços da Comissão e o EEAS, continuarão a envidar esforços a fim de contribuírem de forma mensurável para o aumento da influência, voz e participação das raparigas e das mulheres na vida política, económica e social.

Irão fazê-lo, contribuindo para:

- O aumento da participação das mulheres nos processos eleitorais, políticos e de governação a todos os níveis⁶¹
- O empoderamento dos defensores dos direitos humanos, e das organizações de raparigas e mulheres⁶²
- O apoio aos agentes da mudança, que trabalham no sentido de alterar as normas sociais ou culturais negativas, incluindo os meios de comunicação social, as organizações femininas de base, e o envolvimento activo dos rapazes e homens⁶³
- O reforço da participação das mulheres nos processos de tomada de decisões sobre questões climáticas e ambientais.

⁵⁸ Banco Mundial, «Voice and Agency: Empowering Women and Girls for Shared Prosperity» [«Voz e influência: empoderamento das raparigas e das mulheres para uma prosperidade partilhada»], outubro de 2014.

⁵⁹ Ibid.

⁶⁰ Ibid.

⁶¹ Conclusões do Conselho sobre as questões de género no âmbito do desenvolvimento, doc. 9241/15, de 26 de maio de 2015.

⁶² Ibid.

⁶³ Ibid.

V. Alteração da cultura institucional: meios necessários para cumprir mais eficazmente os compromissos da UE

1. Financiamento da igualdade de género e do empoderamento das mulheres

A UE assumiu fortes compromissos em matéria de igualdade de género, e de transformação da vida das raparigas e das mulheres, através das suas relações externas, conduzindo com frequência a uma maior atenção à igualdade de género nos níveis mais elevados. A forte posição da UE em matéria de género nos debates da agenda para o desenvolvimento pós-2015, contribuiu claramente para a aceitação da igualdade de género como elemento fundamental dos novos ODS.

A UE utilizou uma grande variedade de modalidades de assistência externa para chegar mais facilmente às raparigas e às mulheres, tais como apoio orçamental, apoio a organizações da sociedade civil e intervenções temáticas. Há provas de que a UE tem contribuído para melhorar a vida das raparigas e das mulheres, como por exemplo através do aumento do acesso aos serviços básicos, incluindo a educação e a saúde.⁶⁴

No período entre 2007 e 2013, a UE atribuiu um montante de cerca de 1 258 milhões⁶⁵ de EUR a actividades centradas na melhoria da igualdade de género e do empoderamento das raparigas e das mulheres. Dados provisórios da OCDE revelam que, em 2013, 39 % da ajuda pública ao desenvolvimento (APD) da UE, considerou as dimensões de género como significativas ou fundamentais.⁶⁶

Serão financiadas uma série de actividades no âmbito do actual quadro financeiro plurianual 2014-2020 da UE, principalmente através do programa temático «Bens públicos mundiais e desafios globais»⁶⁷, previsto no Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento (ICD), com cerca de 100 milhões de EUR atribuídos com vista a melhorar a vida das raparigas e das mulheres.

Em alguns casos, o género é integrado, ou constitui uma componente importante de programas bilaterais, como o programa de apoio orçamental em favor dos direitos humanos de 12 milhões de EUR na Arménia, que inclui apoio para combater a violência com base no género. Num menor número de casos, os programas por país visam especificamente as mulheres e/ou as raparigas. Por exemplo, na Líbia, será dada especial atenção às mulheres que correm maior risco num projecto de integração económica e social, em matéria de saúde mental e reabilitação psicossocial (2,9 milhões de EUR, financiamento bilateral do Instrumento Europeu de Vizinhança e Parceria⁶⁸). Na República Centro-Africana, está a ser desenvolvido um programa relativo à emancipação económica e social das mulheres vítimas

⁶⁴ «Evaluation of EU Support to Gender Equality and Women's Empowerment in Partner Countries» [«Avaliação do apoio da UE para a igualdade de género e o empoderamento das mulheres nos países parceiros»], relatório final, abril de 2015.

⁶⁵ Ibid.

⁶⁶ Medido segundo o marcador de género do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento (CAD) da OCDE. O mesmo indicador apresentou 13 % para o período 2010-2011 e 24 % para 2011-2012.

⁶⁷ Regulamento (UE) n.º 233/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2014, que cria um instrumento de financiamento da cooperação para o desenvolvimento para o período 2014-2020, JO L 77/44 de 15.3.2014.

⁶⁸ Regulamento (CE) n.º 1638/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro de 2006, que estabelece disposições gerais relativas à criação do Instrumento Europeu de Vizinhança e Parceria, JO L 310 de 9.11.2006; Programa de ação anual de 2013, referência 2013/324-141.

do recente conflito (1,5 milhões de EUR, Fundo Fiduciário da UE para a República Centro-Africana /Bekou).

Os programas regionais são também canais de promoção da igualdade de género. O Programa Regional Indicativo Plurianual para a América Latina 2014-2020 incluirá acções específicas que visam a igualdade de género, e o empoderamento das raparigas e das mulheres nos seus três domínios prioritários de cooperação (orçamento previsto para acções de género: 16-18 milhões de EUR, ICD). Está a ser preparado um programa pan-africano, que incidirá sobre a mutilação genital feminina a nível continental (5 milhões de EUR, ICD).

A estratégia regional da UE para a Síria e para o Iraque, bem como para a ameaça representada pelo Estado Islâmico⁶⁹ (mil milhões de EUR atribuídos), inclui o empoderamento das mulheres, e a sua participação plena e eficaz, como um objetivo fundamental de todos os esforços. Incidirá especialmente sobre a violência e a insegurança com que se defrontam as raparigas e as mulheres.

No programa-quadro de investigação e inovação «Horizonte 2020» da UE, as questões de género estão integradas em todo o programa. Os beneficiários das subvenções, que incluem parceiros de todo o mundo, devem comprometer-se a promover a igualdade de oportunidades entre os investigadores, e a ter em conta as questões de género no conteúdo dos seus trabalhos de investigação.

2. Ensinamentos recolhidos

Apesar de já muito ter sido feito, o impacto do investimento financeiro da UE na igualdade de género, bem como os resultados alcançados nesse âmbito, não têm sido medidos de forma sistemática. Além disso, é difícil medir e quantificar o investimento financeiro e os resultados, na medida em que, frequentemente, assumem a forma de integração da igualdade de género nos diferentes tipos de intervenções em todos os sectores. Na tentativa de melhorar a monitorização dos financiamentos e dos resultados, a Comissão realizou recentemente um balanço das concretizações até à data, através de uma avaliação independente.⁷⁰

As conclusões gerais da avaliação apontam para uma lacuna entre o nível de compromisso da UE em matéria de igualdade de género, e as respetivas capacidades institucionais internas para a sua aplicação. A este respeito, as conclusões realçam que:

- A arquitetura institucional e liderança necessárias por parte da Comissão para honrar os compromissos políticos da UE não estavam disponíveis.
- Os compromissos financeiros da UE, no que respeita à igualdade de género, aumentaram no período entre 2007 e 2013, mas não a capacidade em matéria de recursos humanos da Comissão para gerir o aumento do volume de trabalho. É impossível determinar exatamente o montante atribuído à integração da perspectiva de género.

⁶⁹ Comunicação conjunta ao Parlamento Europeu e ao Conselho, «Elementos para uma estratégia regional da UE para a Síria e o Iraque, bem como para a ameaça representada pelo Da'esh» (JOIN (2015) 2 final), 6.2.2015.

⁷⁰ «Evaluation of EU Support to Gender Equality and Women's Empowerment in Partner Countries» [«Avaliação do apoio da UE para a igualdade de género e o empoderamento das mulheres nos países parceiros»], relatório final, abril de 2015.

- A igualdade de género tende a estar ausente dos sistemas de acompanhamento e dos processos de avaliação dos programas e projectos. De um modo geral, o conhecimento sobre o contexto era insuficiente, e foi pouco utilizada a análise de género para orientar o diálogo, os projectos, os programas e os objectivos estratégicos de cada país.

Os ensinamentos recolhidos apontam para a necessidade urgente de alterar significativamente a cultura institucional, no sentido de colocar as questões de género no cerne de todas as acções externas da UE — no domínio político, administrativo, processual ou financeiro. Tal permitirá à UE produzir resultados mais eficazes, e colmatar o fosso existente entre a política e a prática.

3. Alteração da cultura institucional

As provas disponíveis revelam que, o factor mais importante para tornar os resultados mais eficazes nos domínios da integridade física e psicológica, da emancipação económica e social, e da voz e participação das raparigas e das mulheres, seria alterar significativamente a cultura institucional.

Os serviços da Comissão e o EEAS continuarão a assegurar que os compromissos assumidos em matéria de igualdade de género se traduzem em resultados claros e tangíveis, e que são acompanhados por uma melhoria da coordenação, da coerência, da liderança, dos dados e das análises da dimensão de género, ao mesmo tempo que procurarão garantir recursos financeiros e humanos adequados.⁷¹

Para esse efeito, os serviços da Comissão e o EEAS pretendem continuar a investir em esforços com vista a:

- Centrarem-se numa abordagem do desenvolvimento baseada nos direitos e nos domínios transformadores, com resultados claros para as raparigas e as mulheres. Os momentos críticos na vida das raparigas e das mulheres, a necessidade de apoio específico por idade, bem como a intersecção da dimensão de género com outras desigualdades sociais, orientarão a abordagem adoptada. Os esforços incluirão trabalhar com sociedades e comunidades em geral, com vista a alterar as normas sociais prejudiciais.⁷²
- Assegurar uma liderança específica⁷³, em matéria de igualdade de género por parte dos serviços da Comissão e do EEAS, incluindo a criação de incentivos e de desincentivos a todos os níveis. Isto implica um maior grau de responsabilidade, por meio de uma melhoria da previsão dos resultados esperados, controlo dos recursos, do acompanhamento e das avaliações, bem como a integração da dimensão de género nos indicadores/resultados, e nos quadros de resultado das empresas, se for caso disso. O

⁷¹ No anexo 1 são fornecidos mais pormenores no que respeita a cada objetivo específico relacionado com a alteração da cultura institucional.

⁷² Conclusões do Conselho sobre as questões de género no âmbito do desenvolvimento, doc. 9241/15, de 26 de maio de 2015.

⁷³ Conclusões do Conselho sobre a igualdade entre os sexos e o empoderamento das mulheres no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, doc. 9561/07, de 15 de maio de 2007.

aumento da visibilidade dos resultados obtidos, no que respeita às raparigas e às mulheres será crucial.⁷⁴

- Melhorar o empenho mais eficaz dos serviços da Comissão e do EEAS na execução dos objectivos da UE no âmbito da igualdade de género, com vista à coerência das políticas, nomeadamente, no que se refere a questões como a mutilação genital feminina, o comércio e a migração, que têm claras ligações às políticas internas da UE.⁷⁵
- Melhorar a qualidade da parceria, da coordenação e do diálogo a todos os níveis: a nível internacional, através da colaboração com as estruturas da ONU e outros parceiros internacionais, incluindo a constituição de parcerias com diversas partes interessadas⁷⁶; a nível nacional, com os governos parceiros; e a nível local, com as organizações de raparigas e mulheres, autoridades locais e líderes comunitários. Trabalhar com o sector privado, empresários sociais e organizações de base, por forma a reforçar o alcance das intervenções, será igualmente considerado.⁷⁷
- Adotar uma abordagem clara e orientada para os resultados, que estabeleça critérios rigorosos no que se refere aos mecanismos de comunicação de informações, de avaliação e de responsabilização⁷⁸, e promova a tomada de decisões baseada em dados concretos.⁷⁹ Tal implicará investir na qualidade dos dados e das análises sobre as questões de género, e na sua utilização sistemática⁸⁰, para contextualizar e adaptar as abordagens às características sociais, políticas e demográficas específicas do país parceiro com o qual a UE colabora, e compromisso de desagregação de dados⁸¹ no acompanhamento e avaliação realizados pela UE.⁸²
- Acompanhar de perto as dotações orçamentais e os recursos afectados pelas relações externas às questões de género. Identificar formas de garantir apoio financeiro adequado para a execução do presente documento de trabalho, e das medidas previstas no anexo 1, incluindo a alteração da cultura institucional⁸³. Tal será feito de três formas: em primeiro lugar, através de uma melhor utilização dos recursos financeiros, conseguida por meio de

⁷⁴ Comunicação da Comissão «Uma parceria global para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável pós-2015 (COM(2015) 44 final), de fevereiro de 2015, Conclusões do Conselho sobre as questões de género no âmbito do desenvolvimento, doc. 9241/15, de 26 de maio de 2015.

⁷⁵ Conclusões do Conselho sobre a igualdade entre os sexos e o empoderamento das mulheres no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, doc. 9561/07, de 15 de maio de 2007.

⁷⁶ Ibid.

⁷⁷ Conclusões do Conselho sobre as questões de género no âmbito do desenvolvimento, doc. 9241/15, de 26 de maio de 2015.

⁷⁸ Plano de Ação da UE em matéria de igualdade de género e empoderamento das mulheres no âmbito do desenvolvimento 2010-2015, (SWD, SEC(2010) 265 final).

⁷⁹ Conclusões do Conselho sobre a igualdade entre os sexos e o empoderamento das mulheres no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, doc. 9561/07, Conclusões do Conselho sobre o relatório de 2013 sobre a aplicação do Plano de Ação da UE em matéria de igualdade de género, doc. 9360/14, de 19 de maio de 2014.

⁸⁰ Plano de Ação da UE em matéria de igualdade de género e empoderamento das mulheres no âmbito do desenvolvimento 2010-2015, (SWD, SEC(2010) 265 final).

⁸¹ Lançamento do quadro de resultados da cooperação e do desenvolvimento internacionais da UE, SWD(2015) 80 final, 26.3.2015, Conclusões do Conselho sobre a igualdade entre os sexos e o empoderamento das mulheres no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, doc. 9561/07.

⁸² Conclusões do Conselho sobre a igualdade entre os sexos e o empoderamento das mulheres no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, doc. 9561/07, Conclusões do Conselho sobre as questões de género no âmbito do desenvolvimento, doc. 9241/15, de 26 de maio de 2015.

⁸³ Conclusões do Conselho sobre as questões de género no âmbito do desenvolvimento, doc. 9241/15, de 26 de maio de 2015.

uma utilização mais eficaz e eficiente dos recursos actuais, com base em abordagens que tenham em conta a dimensão do género; em segundo lugar, através da utilização de toda a gama de meios de execução da UE para promover a igualdade entre homens e mulheres (diálogo político, actividades específicas, apoio orçamental e integração)⁸⁴; em terceiro lugar, mediante a utilização flexível de instrumentos temáticos e geográficos de financiamento externo,⁸⁵ com vista a integrar a dimensão do género em todas as iniciativas, bem como a financiar acções específicas e em matéria de igualdade entre homens e mulheres. As oportunidades oferecidas pela análise dos instrumentos de financiamento externo, e dos documentos de programação plurianuais serão utilizadas para fazer um balanço dos resultados alcançados, e reforçar a eficiência do apoio financeiro dedicado à execução do presente documento, e das medidas previstas no anexo 1.

VI. Responsabilidade e execução

O presente documento de trabalho, e as medidas previstas no anexo 1, estabelecem o quadro de acompanhamento e de responsabilização para a avaliação dos progressos realizados em matéria de igualdade de género, e dos direitos e empoderamento das raparigas e das mulheres nos países terceiros, especialmente nos países em desenvolvimento, crescimento e vizinhos, incluindo situações de fragilidade, de conflito e de emergência. Vem dar resposta ao apelo do Conselho para um «plano de acção ambicioso e sólido em matéria de igualdade de género, centrado nos resultados, e tendo em conta a agenda pós-2015».⁸⁶

A aplicação das medidas previstas no anexo 1 é da responsabilidade dos serviços da Comissão e do EEAS, sendo que cada entidade está encarregada das áreas que lhe competem, tanto na sede como nos países parceiros. A coordenação e a colaboração com os Estados-Membros da UE continuarão a ser asseguradas.⁸⁷

A execução das medidas e a comunicação transparente das informações sobre os progressos e os retrocessos deverão ser a prática estabelecida. A comunicação de informações tem duas vertentes:

- Melhorar a eficácia das iniciativas da UE e o seu impacto sobre a igualdade de género
- Reforçar a responsabilização das iniciativas da UE junto das instituições e dos cidadãos da UE e, em última análise, dos beneficiários.

⁸⁴ Plano de Acção da UE em matéria de igualdade de género e empoderamento das mulheres no âmbito do desenvolvimento 2010-2015, (SWD, SEC(2010) 265 final), Conclusões do Conselho sobre o relatório de 2013 sobre a aplicação do Plano de Acção da UE em matéria de igualdade de género, doc. 9360/14, de 19 de maio de 2014.

⁸⁵ Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento (ICD), Instrumento Europeu para a Democracia e os Direitos Humanos (IEDDH), Instrumento Europeu de Vizinhança (IEV), Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IAP), Instrumento para a Estabilidade e a Paz (IEP), Instrumento de Parceria (IP) e Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED).

⁸⁶ Conclusões do Conselho sobre o relatório de 2013 sobre a aplicação do Plano de Acção da UE em matéria de igualdade de género, doc. 9360/14, de 19 de maio de 2014.

⁸⁷ Os serviços da Comissão, o SEAE e os Estados-Membros da UE serão doravante designados «intervenientes da UE».

As acções temáticas e geográficas no âmbito das relações externas da UE, deverão identificar a que nível contribuíram para as quatro grandes prioridades apresentadas no presente documento, de que modo foram medidos os progressos, e quais os recursos afectados aos objectivos em matéria de igualdade de género.

Por forma a garantir uma aplicação coerente e rigorosa das metodologias e dos indicadores de comunicação de informações, os serviços da Comissão e o EEAS, elaboram orientações pormenorizadas (ver as orientações genéricas constantes do anexo 2). Será incentivada a utilização dos sistemas existentes, tais como os relatórios sobre a gestão da ajuda externa (RGAE). O presente documento, e as medidas previstas no anexo 1, incluem indicadores que permitem acompanhar os progressos (tanto em termos de contribuição da UE, como em termos de progressos contextuais). A maioria dos indicadores tem por base os indicadores propostos nos debates internacionais em curso, sobre os indicadores relativos aos ODS, e sobre o quadro de resultados da UE.⁸⁸ Estes serão revistos em 2016, no seguimento da aprovação dos ODS, em Setembro de 2015, e dos indicadores conexos que deverão ser concluídos no primeiro semestre de 2016.

Para a abordagem da comunicação de informações é fundamental:

- A comunicação sistemática de informações, por parte de todos os intervenientes da UE, no que se refere à alteração da cultura institucional, tendo em conta os indicadores pertinentes estabelecidos no anexo 1.⁸⁹ Esta comunicação de informações basear-se-á no sistema de comunicação de informações interno já aplicado, ou a aplicar futuramente pelos Estados-Membros da UE, em conformidade com os planos de acção e políticas do país, em matéria de igualdade de género.
- A análise sistemática das questões de género em todas as novas acções externas (por exemplo, bilaterais, regionais, temáticas). Os intervenientes da UE irão incluir, quando disponíveis, dados discriminados por sexo e idade, nos seus relatórios.⁹⁰ Serão exploradas possibilidades de esforços concertados, sempre que necessário, incluindo oportunidades de reforço da capacidade estatística para medir e comunicar informações, que tenham em conta as questões de género.
- No que respeita às três prioridades temáticas (integridade física e psicológica, direitos económicos e sociais, voz e participação), não se espera que os intervenientes da UE comuniquem informações, em relação a todos os objectivos. São obrigados a identificar os objectivos específicos (do anexo 1) nos quais irão centrar as suas intervenções, quer através de acções específicas de género, quer através da integração da igualdade de género em outras acções (ao nível adequado consoante o tipo de programa). A análise sistemática das questões de género durante a preparação de novas acções, servirá de base para a selecção dos indicadores. A identificação dos objectivos específicos do anexo 1 do presente documento, assim como dos indicadores, será concluída no segundo semestre de

⁸⁸ Lançamento do quadro de resultados da cooperação e do desenvolvimento internacionais da UE, SWD(2015) 80 final, 26.3.2015.

⁸⁹ É por este motivo que a alteração da cultura institucional se encontra apresentada em primeiro lugar no anexo 1.

⁹⁰ Plano de Acção da UE em matéria de igualdade de género e empoderamento das mulheres no âmbito do desenvolvimento 2010-2015, (SWD, SEC(2010) 265 final).

2016 e, sempre que possível, em coordenação entre todos os intervenientes da UE. Os serviços da Comissão e o EEAS (ao nível da Sede e das Delegações da UE), comunicarão anualmente informações sobre a contribuição da UE para, pelo menos, um dos objectivos por prioridade temática.⁹¹ A contribuição da UE é definida como progressos em matéria de desenvolvimento, e resultados diretos dos projetos e programas da UE, que podem ser ligados à realização dos objectivos específicos do presente documento de trabalho.

O presente documento proporciona um ponto de partida para as relações externas da UE cumprirem, de forma mais eficaz, os compromissos em matéria de igualdade de género e empoderamento das raparigas e das mulheres. Baseia-se na experiência e nas realizações alcançadas até à data; tem em conta os ensinamentos recolhidos no passado, e orienta o futuro, salientando as quatro áreas fundamentais para alcançar progressos reais no que respeita à igualdade de género, e à transformação da vida das raparigas e das mulheres. O anexo 1 enuncia os objectivos a prosseguir, e as potenciais acções a executar, e sugere indicadores para acompanhar os progressos.

A fim de garantir melhorias reais e duradouras, os serviços da Comissão e o EEAS irão aplicar uma série de medidas previstas no anexo 1, nomeadamente:

- Assegurar uma liderança forte e específica, no que respeita aos compromissos assumidos em matéria de igualdade de género, e empoderamento das mulheres nas relações externas⁹²
- Reforçar os resultados nas quatro grandes prioridades
- Criar um órgão consultivo sobre as questões de género com os principais especialistas dos países parceiros
- Fornecer orientações pormenorizadas adicionais, por forma a assegurar a comunicação de informações rigorosas, e centradas nos resultados destas medidas
- Chamar a si e aos parceiros de execução as responsabilidades, através da realização de uma avaliação independente da execução das medidas previstas no anexo 1
- Promover incentivos para o bom desempenho em matéria de igualdade de género nos programas temáticos, bilaterais e regionais
- Criar um serviço de assistência na Sede, em Bruxelas, para apoiar as delegações da UE, e as unidades operacionais da Sede, na execução das medidas aqui propostas.

⁹¹ A DG ECHO ficará isenta, uma vez que as actividades abrangidas no âmbito do seu mandato humanitário dão resposta a apenas uma das prioridades temáticas.

⁹² Plano de Ação da UE em matéria de igualdade de género e empoderamento das mulheres no âmbito do desenvolvimento 2010-2015, (SWD, SEC(2010) 265 final).

Medidas a favor da Igualdade de Género e do Empoderamento das Mulheres: transformar a vida das raparigas e das mulheres através das relações externas 2016-2020 da UE

O documento de trabalho dos serviços da Comissão «Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres: transformar a vida das raparigas e das mulheres através das relações externas 2016-2020 da UE », estabelece o quadro de acompanhamento e de responsabilização para a avaliação dos progressos realizados em matéria de igualdade de género, de direitos, e de empoderamento das raparigas e das mulheres nos países em desenvolvimento, em crescimento e vizinhos, incluindo as situações de fragilidade, de conflito e de emergência.

Aplica-se aos serviços da Comissão Europeia (Direções-Gerais da Cooperação Internacional e Desenvolvimento, da Política de Vizinhança e das Negociações de Alargamento e, quando pertinente, da Ajuda Humanitária e Protecção Civil, assim como Serviço dos Instrumentos de Política Externa), e ao Serviço Europeu para a Ação Externa (EEAS), sendo que cada entidade fica encarregada do domínio que lhe compete, tanto ao nível da Sede, como das Delegações da UE.⁹³ A coordenação e a colaboração com os Estados-Membros da UE continuarão a ser asseguradas.⁹⁴

A execução das medidas, e a comunicação transparente das informações sobre os progressos e os retrocessos, deverão ser a prática estabelecida. A comunicação de informações tem duas vertentes:

- Melhorar a eficácia das iniciativas da UE, e o seu impacto sobre a igualdade de género
- Reforçar a responsabilização das iniciativas da UE junto das instituições, e dos cidadãos da UE e, em última análise, dos beneficiários.

As acções temáticas e geográficas da UE deverão indicar a que nível contribuíram para as quatro grandes prioridades apresentadas no presente documento, de que modo foram medidos os progressos, e quais os recursos afectados aos objectivos em matéria de igualdade de género.

Por forma a garantir uma aplicação coerente e rigorosa das metodologias e dos indicadores de comunicação de informações, os serviços da Comissão e o EEAS elaboram orientações pormenorizadas (ver as orientações genéricas constantes do anexo 2). Será incentivada a utilização dos sistemas existentes, tais como os relatórios sobre a gestão da ajuda externa (RGAE). O documento de trabalho, e as medidas previstas no presente anexo incluem indicadores que permitem acompanhar os progressos (tanto em termos de contribuição da UE como em termos de progressos contextuais). A maioria dos indicadores tem por base os indicadores propostos nos debates internacionais em curso, sobre os indicadores relativos aos objectivos de desenvolvimento sustentável (ODS), e sobre o quadro de resultados da UE⁹⁵. Estes serão revistos em 2016, no seguimento da aprovação dos ODS, em Setembro de 2015, e dos indicadores conexos, que deverão ser concluídos no primeiro semestre de 2016.

Para a abordagem da comunicação de informações é fundamental:

- A comunicação sistemática de informações por parte de todos os intervenientes da UE, no que se refere à alteração da cultura institucional, tendo em conta os indicadores pertinentes

⁹³ Sem prejuízo das disposições específicas para os países candidatos e potencialmente candidatos, no âmbito da política de alargamento da UE.

⁹⁴ Os serviços da Comissão, o SEAE e os Estados-Membros da UE serão doravante designados «intervenientes da UE».

⁹⁵ Lançamento do quadro de resultados da cooperação e do desenvolvimento internacionais da UE, SWD(2015) 80 final, 26.3.2015.

ANEXO 1

estabelecidos no presente anexo⁹⁶. Esta comunicação de informações basear-se-á no sistema de comunicação de informações interno já aplicado, ou a aplicar futuramente pelos Estados-Membros da UE, em conformidade com os planos de acção e políticas do país, em matéria de igualdade de género.

- A análise sistemática das questões de género, em todas as novas acções externas (por exemplo, bilaterais, regionais e temáticas). Os intervenientes da UE irão incluir, quando disponíveis, dados discriminados por sexo e idade nos seus relatórios.⁹⁷ Serão exploradas possibilidades de esforços concertados, sempre que necessário, incluindo oportunidades de reforço da capacidade estatística para medir, e comunicar informações que tenham em conta as questões de género.
- No que respeita às três prioridades temáticas (integridade física e psicológica, direitos económicos e sociais, voz e participação), não se espera que os intervenientes da UE comuniquem informações em relação a todos os objectivos. São obrigados a identificar os objectivos específicos (do presente anexo), nos quais irão centrar as suas intervenções, quer através de acções específicas de género, quer através da integração da igualdade de género em outras acções (ao nível adequado, consoante o tipo de programa). A análise sistemática das questões de género durante a preparação de novas acções, servirá de base para a selecção de indicadores. A identificação dos objectivos específicos do presente anexo, assim como dos indicadores, será concluída no segundo semestre de 2016 e, sempre que possível, em coordenação entre todos os intervenientes da UE. Os serviços da Comissão e o EEAS (ao nível da Sede e das Delegações da UE) comunicarão anualmente informações sobre a contribuição da UE para, pelo menos, um dos objectivos por prioridade temática.⁹⁸ A contribuição da UE é definida como progressos em matéria de desenvolvimento, e resultados directos dos projectos e programas da UE, que podem ser ligados à realização dos objectivos específicos do presente documento de trabalho.

⁹⁶ É por este motivo que a alteração da cultura institucional se encontra apresentada em primeiro lugar no presente anexo.

⁹⁷ Plano de Acção da UE em matéria de igualdade de género e empoderamento das mulheres no âmbito do desenvolvimento 2010-2015, (SWD, SEC(2010) 265 final), 8.3.2010.

⁹⁸ A DG ECHO ficará isenta, uma vez que as actividades abrangidas no âmbito do seu mandato humanitário dão resposta a apenas uma das prioridades temáticas.

ANEXO 1

• **Alteração da cultura institucional nas relações externas da União Europeia – COMUNICAÇÃO SISTEMÁTICA DE INFORMAÇÕES**

Finalidade: A UE continuará a assegurar que os compromissos assumidos, em matéria de igualdade de género, se traduzem em resultados claros e tangíveis, e que são acompanhados por uma melhoria da coordenação, da coerência, da liderança, dos dados e das análises da dimensão de género, ao mesmo tempo que procurarão garantir recursos financeiros e humanos adequados.

Objectivos	Actividades	Indicadores	Intervenientes
1. <u>Melhoria da coerência e da coordenação</u> entre as instituições da UE e com os Estados-Membros.	1.1. Elaboração de posições comuns da UE a nível internacional, político e bilateral, salientando as dimensões de género e de direitos humanos.	1.1.1. Anualmente, n.º de posições da UE para as principais agendas internacionais, centradas na igualdade de género e nos direitos das raparigas e das mulheres	EEAS
		1.1.2. N.º de diálogos políticos/estratégicos entre os intervenientes da UE e os parceiros no país que elaboram as questões da igualdade de género, por ano e a nível nacional	Serviços da Comissão (CE), EEAS, EM
	1.2. Políticas da UE sobre as questões transfronteiras, para considerar o seu potencial impacto sobre a igualdade de género nos países parceiros.	1.2.1. Estado da Estratégia para a igualdade entre mulheres e homens 2010-2015 (marco 1 adopção da estratégia; marco 2 execução da estratégia)	CE
	1.3. Apoio dos Estados-Membros às medidas em favor da «Igualdade de género e empoderamento das mulheres: transformar a vida das raparigas e das mulheres através das relações externas da UE 2016-2020» e compromisso dos mesmos de apoiar a realização das prioridades definidas.	1.3.1. N.º de programas dos Estados-Membros que apoiam a concretização das prioridades definidas no documento de trabalho dos serviços da Comissão	CE, EM
	1.4. Aplicação do princípio da repartição dos encargos pelas instituições da UE e os Estados-Membros para a execução dos	1.4.1. N.º de países parceiros em que as delegações da UE e os Estados-Membros acordaram medidas específicas do contexto do documento de trabalho	CE, EM

ANEXO 1

Objectivos	Actividades	Indicadores	Intervenientes	
	objectivos do documento de trabalho e garantia da coerência com as estratégias de direitos humanos por país.	1.4.2. N.º de países parceiros dotados de mecanismos de coordenação dos doadores em matéria de género liderados pela UE no que respeita aos doadores	CE, EM	
		1.4.3. N.º de estratégias nacionais de direitos humanos que incluem a igualdade de género como objectivo	EEAS	
2. Estabelecimento de uma <u>liderança</u> específica em matéria de igualdade de género e de empoderamento das raparigas e das mulheres, nas instituições da UE e nos Estados-Membros.	2.1. Identificação dos defensores a nível político e de gestão entre os intervenientes relevantes da UE.	2.1.1. N.º de defensores de alto nível em matéria de género nomeados na Sede e a nível nacional	CE, EEAS, EM	
		2.1.2. Existência ou não de um mecanismo para consultar peritos externos de alto nível, relativamente a questões estratégicas e <i>ad hoc</i> , em matéria de igualdade de género (por exemplo, um órgão consultivo)	CE	
	2.2. Reforço da participação das mulheres em cargos de decisão na UE.	2.2.1. Percentagem de mulheres chefes de missão da UE (base de referência de 2014: 24 %)	CE, EEAS, EM	
		2.3. Desenvolvimento de incentivos por forma a que os gestores aumentem a transparência, e assegurem a obtenção de resultados em matéria de igualdade de género, nomeadamente através da afectação de recursos e de pessoal, de sistemas de recompensa e de reparação,	2.3.1. N.º de boas práticas salientadas nos relatórios institucionais anuais.	CE, EEAS, EM
			2.3.2. N.º de medidas corretivas tomadas por ano, com vista a melhorar o desempenho em matéria de igualdade de género	CE, EM, EEAS
		2.3.3. Percepção do pessoal da UE do desempenho em matéria de questões de género (fonte: inquérito anual)	CE, EEAS	

ANEXO 1

Objectivos	Actividades	Indicadores	Intervenientes
	bem como de normas mínimas. ⁹⁹	2.3.4. N.º de recompensas ou estratégias equivalentes atribuídas ao pessoal de gestão / do programa, segundo critérios acordados	CE, EEAS, EM
		2.3.5. Conclusões da avaliação independente final da liderança da UE em matéria de igualdade de género	CE, EEAS,, EM
	2.4. Análise e apresentação de resultados pela gestão sobre a igualdade de género e o empoderamento das raparigas e das mulheres e definição de novos objectivos ambiciosos.	2.4.1. Se os sistemas de comunicação de informações empresariais incluem como requisito uma avaliação clara do desempenho relativo aos objectivos do documento de trabalho	CE, EEAS,, EM
		2.4.2. N.º de controlos locais que avaliam o desempenho em matéria de igualdade de género por ano	CE, EEAS,, EM
		2.4.3. Conclusões da avaliação independente sobre a qualidade e o alcance dos resultados da UE para as raparigas e as mulheres	CE, EEAS,, EM
		2.4.4. N.º de objectivos do documento de trabalho seleccionados pelas Delegações da UE e pelos Estados-Membros, para serem objecto de relatórios a nível nacional	CE, EEAS,, EM

⁹⁹ Normas mínimas de desempenho: o marcador de género 0 do CAD/OCDE (marcador que atribui uma classificação aos projetos com base na importância que conferem à dimensão de género) é sempre justificado; será feita uma análise das questões de género para todos os sectores prioritários (até final de 2016); os dados discriminados por sexo são utilizados em todo o projecto e no ciclo do programa e programação; estão disponíveis conhecimentos especializados em matéria de género e serão utilizados oportunamente no ciclo do programa e da programação; os objectivos do documento de trabalho são seleccionados para futura comunicação de informações sobre os mesmos.

ANEXO 1

Objectivos	Actividades	Indicadores	Intervenientes
3. Afectação de <u>recursos</u> suficientes pelas instituições e Estados-Membros da UE, a fim de cumprir os compromissos políticos em matéria de género da UE.	3.1. A avaliação intercalar de 2017 da UE dos instrumentos de financiamento e as avaliações dos documentos de programação plurianual (ou equivalentes para outros) permitem determinar como podem ser melhorados os resultados para as raparigas e as mulheres de todas as idades.	3.1.1. Alteração (aumento ou diminuição) do financiamento destinado especificamente a melhorar os resultados para as raparigas e mulheres, após as avaliações, e a avaliação intercalar de 2017 (ou equivalente)	CE, EM
	3.2. Formação do pessoal da UE em posições relevantes (incluindo os chefes de missão) em matéria de igualdade de género.	3.2.1. N.º de pessoal, discriminado por nível, com formação em matéria de igualdade de género por ano e alterações comunicadas sobre a forma como trabalham.	CE, EEAS,, EM
		3.2.2. N.º de conselheiros para as questões de género (ou equivalente) formados por ano.	CE, EEAS,, EM
		3.2.3. Integração das questões de género em toda a formação ministrada ¹⁰⁰	CE, EEAS,, EM
	3.3. As descrições de funções incluem responsabilidades e tarefas de promoção da igualdade de género.	3.3.1. N.º de conselheiros para as questões de género (ou equivalente) com três anos de experiência na dimensão do género e/ou mais de cinco anos de experiência técnica num domínio relacionado	CE, EEAS,, EM
		3.3.2. N.º de descrições de funções que contêm a igualdade de género como um domínio de responsabilidade, por antiguidade	CE, EEAS,, EM
		3.3.3. Dimensão do género incluída nos sistemas de avaliação de desempenho para o pessoal relevante (gestão, chefes de missão, conselheiros para as questões de género, etc.)	CE, EM, EEAS,

¹⁰⁰ Marco 1: a integração teve início em 2016. Marco 2: a formação em matéria de género será integrada em todas as formações do pessoal operacional e de gestão até 2017.

ANEXO 1

Objectivos	Actividades	Indicadores	Intervenientes
	3.4. Facilitação da forma como a UE toma conhecimento e preserva os sistemas de gestão dos conhecimentos da UE em matéria de igualdade de género.	3.4.1. Conjunto de recursos da UE em matéria de género (ou seja investigação, desenvolvimento de capacidades e material de aquisição de conhecimentos) em linha (até abril de 2016)	CE
		3.4.2. Estatísticas sobre os utilizadores do Capacity4dev.eu relativamente à utilização dos recursos em matéria de género	CE
	3.5. Transmissão de conhecimentos técnicos em matéria de género aos intervenientes da UE, na Sede e no país parceiro	3.5.1. N.º de dúvidas respondidas, discriminadas por domínio temático	CE, EEAS., EM
4. <u>Dados sólidos em matéria de género</u> , utilizados como base para todas as despesas, programação e decisões políticas externas da UE.	4.1. Análise rigorosa e sólida das questões de género reflectida na execução do programa final, como base para todas as acções, independentemente da modalidade de ajuda (por exemplo, apoio orçamental).	4.1.1. N.º de programas temáticos, bilaterais e regionais, por ano, que utilizam a análise das questões de género como base para a sua concepção.	CE, EM
		4.1.2. N.º de avaliações de programas, por ano, que incluem uma avaliação do impacto sobre as raparigas e as mulheres.	CE, EM
	4.2. Estabelecimento de processos de garantia da qualidade para os documentos do projecto; e contestação da aprovação das despesas sempre que a questão do género não for devidamente considerada.	4.2.1. Se os processos internos de revisão metodológica são efetuados de modo a integrar a dimensão de género nos mecanismos de garantia da qualidade (por exemplo, para a CE: grupo interserviços de apoio à qualidade, etc.).	CE, EM
		4.2.2. N.º de novos documentos de ação (ou equivalentes) comentados e subsequentemente revistos, nomeadamente em virtude de uma tomada em consideração insuficiente da dimensão de género.	CE, EM

ANEXO 1

Objectivos	Actividades	Indicadores	Intervenientes
	4.3. Garantia de que a consulta aos mecanismos nacionais de igualdade de género e às organizações da sociedade civil que trabalham no âmbito dos direitos das raparigas e das mulheres serve de orientação para os programas a nível nacional, independentemente do sector.	4.3.1. % de programas que utilizam as conclusões das consultas dos mecanismos nacionais de igualdade de género, das organizações da sociedade civil e das organizações de mulheres como base para a concepção de medidas.	CE, EM
5. <u>Resultados</u> medidos para as raparigas e as mulheres e recursos afectados para acompanhamento sistemático dos progressos.	5.1. Inclusão de indicadores que têm em consideração as questões de género e de dados discriminados por sexo nos quadros de resultados das empresas (por exemplo, o quadro de resultados da UE).	5.1.1. Estado dos resultados do acompanhamento dos indicadores que têm em conta as questões de género (marco 1: até final de 2016, se necessário, os quadros de resultados das empresas serão revistos a fim de incluir indicadores que têm em conta as questões de género, e a indicação de discriminação por sexo alinhada com os indicadores dos ODS. Marco 2: até final de 2016, todos os resultados recolhidos, para além daqueles incluídos nos quadros de resultados das empresas, serão discriminados por sexo sempre que relevante	CE, EM
		5.1.2. % de resultados discriminados, se for caso disso, por sexo, no(s) quadro(s) de resultados	CE, EM
	5.2. Revisão dos indicadores do documento de trabalho com base nos indicadores/quadro de acompanhamento acordados em relação aos objectivos de desenvolvimento sustentável (ODS).	5.1.3. Estado dos indicadores do documento de trabalho em comparação com os dos ODS (objectivo — até final de 2016, o documento de trabalho será revisto, se necessário, tendo em conta os indicadores dos ODS finalizados)	CE, EEAS,, EM

ANEXO 1

Objectivos	Actividades	Indicadores	Intervenientes
	5.3. Aplicação sistemática do marcador da política de igualdade de género, do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento da OCDE (marcador G), e justificação das classificações G0 junto da gestão.	5.3.1. N.º de justificações para as classificações G0 do marcador da OCDE (definidas como: «nenhum potencial intrínseco de impacto sobre a igualdade de género»)	CE, EM
		5.3.2. % de novos programas classificados como G1 ou G2 (objetivo: 85 % dos novos programas classificados como G1 ou G2 até 2020)	CE, EM
6. Promoção de <u>parcerias</u> entre a UE e as partes interessadas, com vista ao desenvolvimento das capacidades nacionais em matéria de igualdade de género.	6.1. Apoio das capacidades de investigação e análise independente dos institutos nacionais de estatística, do sector académico e das organizações da sociedade civil, incluindo em matéria de análise macroeconómica, de orçamentação que têm em conta as questões de género e os estereótipos de género.	6.1.1. N.º de projectos de investigação co-financiados pela UE (delegações da UE/Estados-Membros) sobre as questões de género	CE, EM
		6.1.2. N.º de programas que indicam melhorias na qualidade e disponibilidade de estatísticas específicas em matéria de género discriminadas por sexo, através do apoio da UE	CE, EM
	6.2. Reforço da coordenação entre a UE e os intervenientes (internacionais) que trabalham a nível local, especialmente ao nível do diálogo político.	6.2.1. N.º de países parceiros detados de mecanismos de coordenação de género que incluam intervenientes (internacionais) que trabalham a nível local	CE, EM
	6.3. Apoio aos mecanismos nacionais de igualdade de género (MNIG) no seu papel de coordenação para a igualdade de género a nível nacional.	6.3.1. N.º de programas em favor dos MNIG apoiados pela UE	CE, EEAS,, EM
		6.3.2. N.º de programas sectoriais que trabalham com os MNIG	
6.4. Colaboração com os meios de comunicação social a fim de aumentar a sua própria sensibilização, assim como a do público, para as questões da igualdade de género.	6.4.1. N.º de projectos apoiados pela UE de sensibilização dos meios de comunicação social locais e nacionais para as questões de género nos países parceiros	CE, EEAS,, EM	

ANEXO 1

- **Prioridade temática: integridade física e psicológica**

Finalidade: A UE continuará a contribuir de forma mensurável para a prevenção, e resposta a todas as formas de violência contra as raparigas e as mulheres. O quadro seguinte apresenta uma lista não exaustiva dos indicadores passíveis de serem utilizados para medir os progressos contextuais, e/ou o contributo da UE para as mudanças. Apenas os indicadores mais importantes por objectivos seleccionados devem ser objecto de relatório¹⁰¹. O quadro apresenta igualmente uma lista não exaustiva dos tipos de actividades, e de exemplos, que podem ser aplicados, a fim de alcançar os objectivos específicos. Estas listas não têm carácter obrigatório; as actividades devem ser seleccionadas com base no contexto e nas prioridades do país¹⁰².

Objectivos	Indicadores	Exemplos de actividades possíveis
7. Protecção das raparigas e das mulheres <u>de todas as formas de violência</u> contra elas (VCRM), tanto na esfera pública como privada.	<p>7.1. % de mulheres entre os 20 e os 24 anos que aos 15 anos se encontravam casadas ou numa união (ODS 5.40)¹⁰³</p> <p>7.2. Prevalência de raparigas e mulheres, entre os 15 e os 49 anos, que foram vítimas de violência física ou sexual (por um parceiro íntimo) nos últimos 12 meses (ODS 5.38)</p> <p>7.3. % de casos de violência sexual e com base no género contra mulheres e crianças que foram investigados e condenados (ODS 5.39)</p> <p>7.4. % de raparigas e mulheres, entre os 15 e os 49 anos, que foram sujeitas a mutilação genital feminina/excisão (ODS 5.41)</p> <p>7.5. N.º de indivíduos que beneficiam diretamente dos programas relativos ao Estado de direito, justiça e reforma do sector da segurança financiados pela UE (EURF)</p>	<p>- Apoio às medidas políticas, legislativas, judiciais e de aplicação da lei que visem o respeito das normas acordadas que promovem a igualdade de género.</p> <p>- Apoio às medidas legislativas que sancionem todas as formas de violência contra as mulheres e as raparigas e de violência com base no sexo e protejam as vítimas.</p> <p>- Apoio a uma cobertura abrangente para a protecção das raparigas e das mulheres e punição dos agressores.</p> <p>- Melhoria da capacidade do sistema judiciário e de aplicação da lei, por forma a providenciar reparações para as vítimas de violência contra as mulheres e as raparigas, em conformidade com as normas internacionais.</p> <p>- Investimento em serviços governamentais e não governamentais que prestem apoio às vítimas de violência contra as mulheres e as raparigas.</p> <p>- Apoio à recolha, análise e divulgação de dados relativos à violência contra as mulheres e as raparigas, nomeadamente através dos serviços nacionais de estatística.</p>

¹⁰¹ Estão incluídos pormenores adicionais na Nota de Orientação (anexo 2).

¹⁰² Tendo em conta o seu mandato específico, a Direcção-Geral da Ajuda Humanitária e da Protecção Civil (ECHO) da Comissão Europeia comunica informações exclusivamente sobre as actividades e os indicadores relevantes para ações humanitárias.

¹⁰³ O número de referência dos indicadores dos ODS propostos refere-se à versão de 20 de março de 2015.

ANEXO 1

Objectivos	Indicadores	Exemplos de actividades possíveis
	7.6. Medição das proporções entre os sexos e comparação da taxa de mortalidade infantil segundo o sexo	- Incentivo a uma educação alargada com vista a uma alteração comportamental no que respeita à violência com base no género, que envolva os rapazes e os homens, assim como as comunidades.
8. Eliminação do tráfico de raparigas e de mulheres para quaisquer formas de exploração.	8.1. N.º de países que respeitam as recomendações da revisão periódica universal e dos tratados das Nações Unidas (ref. CEDAW, CDC, Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e Protocolo de Palermo) (adaptação do ODS 16.2) 8.2. N.º de indivíduos que beneficiam diretamente de programas de combate ao tráfico financiados pela UE	- Apoio a uma legislação forte que tenha em conta a dimensão de género contra o tráfico de seres humanos. - Investimento nos serviços não governamentais de apoio aos sobreviventes, com vista ao seu empoderamento, bem-estar e plena reintegração na sociedade. - Investimento numa formação alargada para a prevenção e a redução das vulnerabilidades ao tráfico de seres humanos, com especial destaque para a protecção das crianças. - Apoio à recolha e análise de dados relativos aos fatores e aos mecanismos do tráfico.
9. Protecção de todas as mulheres e homens, de todas as idades, da violência sexual e com base no género em situações de crise, através de operações financiadas pela UE.	9.1. N.º de países parceiros da UE que comunicaram uma redução da incidência da violência sexual como arma de guerra 9.2. N.º de países que respeitam as recomendações da revisão periódica universal e dos tratados da ONU (ODS 16.2) 9.3. Número de mortes violentas por cada 100 mil, discriminadas por sexo (EURF nível 1) 9.4. N.º de refugiados (ODS 16.89) 9.5. Prejuízos resultantes de calamidades naturais decorrentes de fenómenos meteorológicos ou não meteorológicos (em USD e mortes) (referência cruzada ao ODS 11.6) 9.6. N.º de indivíduos que beneficiam diretamente dos programas financiados pela UE que visam apoiar a consolidação da paz civil	- Apoio às iniciativas que combatem a cultura da impunidade no que diz respeito à violência sexual e com base no género. - Apoio aos sistemas de responsabilização em conformidade com as orientações do Comité Permanente Interagências relativas à violência com base no género; formação das forças de segurança, militares e de manutenção da paz sobre a violência sexual e baseada no género. - Execução de políticas de salvaguarda que garantam uma resposta humanitária adequada às necessidades e vulnerabilidades específicas dos homens e mulheres de todas as idades. - Prevenção e redução da violência sexual e baseada no género em situações de conflito, através de sistemas de reparação de nível comunitário, do empoderamento das mulheres e do envolvimento dos homens e rapazes. - Apoio aos serviços de saúde e às organizações da sociedade civil que trabalham com vista à recuperação física e psicológica e à reinserção social das vítimas de violência sexual e com base no género.

ANEXO 1

Objectivos	Indicadores	Exemplos de actividades possíveis
	<p>pós-conflito e / ou a prevenção de conflitos (EURF)</p> <p>9.7. N.º de ações humanitárias financiadas pela UE que dão resposta à violência com base no género.</p> <p>9.8. % de missões de consolidação e manutenção da paz com disposições específicas para melhorar a segurança e a situação das raparigas e das mulheres de todas as idades</p> <p>9.9. N.º de programas de ajuda humanitária financiados pela UE com classificação 2 do marcador de género/idade da DG ECHO e/ou do Comité Permanente Interagências (IASC)</p> <p>9.10. N.º de Estados-Membros e países parceiros da UE que subscreveram a iniciativa mundial de Apelo à protecção contra a violência com base no género em situações de emergência</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento, tanto quanto possível, de programas de sensibilização da comunidade, sobre a violência sexual e com base no género.
<p>10. Igualdade de acesso para as raparigas e para as mulheres a serviços de saúde física e mental de natureza preventiva, curativa e de reabilitação.</p>	<p>10.1. % de pessoas em regiões onde a malária é endémica que dormem sob mosquiteiros tratados com inseticida (ODS 3.11.)</p> <p>10.2. Proporção de pessoas com distúrbios mentais graves (psicose, transtorno afetivo bipolar ou depressão grave ou moderada) que utilizam os serviços (ODS 3.28)</p> <p>10.3. % de beneficiários que utilizam hospitais, centros de saúde e clínicas que fornecem água potável, saneamento adequado e higiene adequada (ODS 6.5)</p> <p>10.4. N.º de pessoas infetadas com VIH em fase avançada que estão a receber medicamentos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Apoio ao alargamento da cobertura nacional e do acesso das mulheres de todas as idades a todos os tipos de serviços de saúde, com uma atenção especial às discriminações múltiplas, por exemplo idade, origem étnica, religião, meio rural/urbano, etc. - Apoio à eliminação de todo e qualquer obstáculo que limite o acesso a serviços de saúde de qualidade e acessíveis a todos. - Investimento em serviços de saúde materna e infantil integrados, com a presença de um número suficiente de profissionais de saúde qualificados em todo o país.

ANEXO 1

Objectivos	Indicadores	Exemplos de actividades possíveis
	antirretrovirais com o apoio da UE (EURF) 10.5. N.º de crianças com 1 ano imunizadas com o apoio da UE (EURF)	
11. Promoção, protecção e respeito do direito de cada indivíduo de ter pleno controlo e decidir livremente e com responsabilidade sobre as questões relacionadas com a sua sexualidade e a saúde sexual e reprodutiva, livre de discriminação, de coerção e de violência.	11.1. Taxa de mortalidade materna 11.2. Cobertura dos serviços de cuidados pré-natais (pelo menos, uma consulta e, pelo menos, quatro consultas) (ODS 3.2) 11.3. % de mulheres com cancro do colo do útero (ODS 3.17) 11.4. Satisfação das necessidades de planeamento familiar (ODS 5.44) 11.5. % de jovens que recebem uma educação sexual completa (ODS 5.5) 11.6. N.º de partos assistidos por pessoal qualificado com o apoio da UE (EURF) 11.7. N.º de mulheres que utilizam métodos de contraceção com o apoio da UE (EURF)	<ul style="list-style-type: none"> - Apoio à conformidade política e legislativa com o Programa de Acção da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e os resultados da revisão das suas conferências. - Apoio ao acesso universal a cuidados e serviços de saúde sexual e reprodutiva de qualidade, abrangentes e acessíveis. - Apoio a cuidados e serviços de saúde sexual e reprodutiva de qualidade e acessíveis, incluindo planeamento familiar para as raparigas e mulheres em idade reprodutiva e respetivos parceiros e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis.
12. Níveis de nutrição saudáveis para as raparigas e as mulheres durante todo o seu ciclo de vida.	12.1. % de crianças que nascem com baixo peso (ODS 2.3) 12.2. Proporção da população com um consumo alimentar energético inferior ao nível mínimo (ODS 2.8) 12.3. % de mulheres em idade reprodutiva com anemia (ODS 2.9) 12.4. % da população elegível abrangida pelos programas nacionais de segurança social (ODS 1.4)	<ul style="list-style-type: none"> - Empoderamento das mulheres (através dos rendimentos, controlo dos recursos e dos conhecimentos) enquanto intervenientes-chave para melhorar a sua nutrição e a das suas famílias. - Apoio à aplicação de programas da nutrição para famílias vulneráveis. - Redução da ocorrência de situações de subnutrição entre as mulheres grávidas e lactantes.

ANEXO 1

Objectivos	Indicadores	Exemplos de actividades possíveis
	<p>12.5. N.º de mulheres de todas as idades, mas especialmente na idade reprodutiva, e de crianças com menos de 5 anos que beneficiam de programas de nutrição financiados pela UE (EURF)</p> <p>12.6. N.º de pessoas em situação de insegurança alimentar que recebem apoio por meio de transferências sociais financiadas pela UE (EURF)</p>	

C. Prioridade temática: direitos económicos, sociais e culturais — emancipação económica e social

Finalidade: A UE continuará a contribuir de forma mensurável para a emancipação económica e social das raparigas e das mulheres, para a sua participação activa na economia, e para a prevenção da exploração económica.

O quadro seguinte apresenta uma lista não exaustiva, dos indicadores passíveis de serem utilizados para medir os progressos contextuais e/ou o contributo da UE para as mudanças. Apenas os indicadores mais importantes, por objectivos seleccionados, devem ser objecto de relatório¹⁰⁴. O quadro apresenta igualmente uma lista não exaustiva dos tipos de actividades e de exemplos, que podem ser aplicados, a fim de alcançar os objectivos específicos. Estas listas não têm carácter obrigatório; as actividades devem ser seleccionadas com base no contexto e nas prioridades do país¹⁰⁵.

Objectivos	Indicadores	Exemplos de actividades
------------	-------------	-------------------------

¹⁰⁴ Estão incluídos pormenores adicionais na Nota de Orientação (anexo 2).

¹⁰⁵ Tendo em conta o seu mandato específico, a Direcção-Geral da Ajuda Humanitária e da Protecção Civil (ECHO) da Comissão Europeia comunica informações exclusivamente sobre as actividades e os indicadores relevantes para acções humanitárias.

Objectivos	Indicadores	Exemplos de actividades
<p>13. Igualdade de acesso para as raparigas e mulheres a todos os níveis de uma educação de qualidade e a ensino e formação profissionais (EFP) livres de discriminação.</p>	<p>13.1 Taxa de conclusão do ensino primário para raparigas e rapazes (ODS 4.33)</p> <p>13.2 Taxa de conclusão do ensino secundário para raparigas e rapazes (ODS 4.35)</p> <p>13.3 Taxa de matrículas no ensino superior para mulheres e homens (ODS 4.37)</p> <p>13.4 Taxa de alfabetização de mulheres e homens entre os 15 e os 24 anos (ODS 4.5)</p> <p>13.5 % de alunos matriculados em escolas do ensino primário e secundário que fornecem água potável, bem como serviços de saneamento e higiene adequados (ODS 6.4)</p> <p>13.6 Pessoal em programas de investigação e desenvolvimento (por milhão de habitantes) (ODS 9.63)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Apoio legislativo à capacidade nacional de cobertura integral de um ensino de qualidade e não discriminatório para os alunos de todas as idades. - Garantia de um ambiente seguro e livre de violência sexual e com base no género, em conformidade com os princípios de protecção da criança. - Oferta de educação (formal e informal) que aborde os estereótipos de género e preveja a aprendizagem ao longo da vida. - Promoção dos modelos a seguir em termos de igualdade de género na transição do ensino para o mercado de trabalho, através de programas curriculares e da paridade de géneros entre os professores. - Apoio à formação profissional de raparigas e rapazes, que lhes permita serem agentes de mudança.

Objectivos	Indicadores	Exemplos de actividades
	<p>13.7 N.º de crianças matriculadas no ensino primário com o apoio da UE (EURF)</p> <p>13.8 N.º de crianças matriculadas no ensino secundário com o apoio da UE (EURF)</p> <p>13.9 N.º de professores formados com o apoio da UE (EURF)</p> <p>13.10 Proporção de mulheres e homens que receberam formação profissional / programas de desenvolvimento das competências e outros programas ativos do mercado de trabalho com o apoio da UE (EURF)</p>	

Objectivos	Indicadores	Exemplos de actividades
<p>14. Acesso a um trabalho digno para as mulheres de todas as idades.</p>	<p>14.1. Nos países parceiros da UE, a quota de rendimentos detida por mulheres na faixa 40 % com rendimentos mais baixos (EURF nível 1)</p> <p>14.2. Número médio de horas de trabalho remunerado e não remunerado combinado (carga de trabalho total) por sexo (ODS 5.42)</p> <p>14.3. Percentagem de mulheres entre os trabalhadores pobres: pessoas empregadas que vivem com menos de 1,25 USD (PPC) por dia (EURF nível 1)</p> <p>14.4. Percentagem de pessoas empregadas por sexo e grupo etário (15-64) (ODS 8.5)</p> <p>14.5. Número de países que ratificaram e aplicaram as normas de trabalho fundamentais da OIT e as respeitaram na lei e na prática (ODS 8.57)</p> <p>14.6. Emprego informal como percentagem da totalidade do emprego não agrícola, por sexo (conjunto mínimo de indicadores em matéria de género do ECOSOC, por domínio I.9; medido pela OIT)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Apoio às reformas legislativas e das finanças públicas que têm em conta a dimensão de género e o papel das mulheres na economia da prestação de cuidados, o trabalho não remunerado, as desigualdades na distribuição das responsabilidades familiares entre homens e mulheres, a sobre-representação na economia informal, a presença das mulheres no sector agrícola e as disparidades salariais entre homens e mulheres. - Apoio à capacidade institucional para cumprir estas reformas e políticas. - Apoio aos serviços sociais fundamentais do Estado que garantem o acesso das mulheres de todas as idades, especialmente aquelas que estão sujeitas a discriminações múltiplas. - Apoio ao questionamento das normas sociais e atitudes que impedem a emancipação económica das mulheres, incluindo o reconhecimento económico e social do trabalho não remunerado e da prestação de cuidados. - Análise do impacto do comércio internacional na igualdade de género, no âmbito das negociações comerciais. - Apoio à regulamentação da migração legal e protecção dos direitos dos trabalhadores migrantes, tendo devidamente em conta as desigualdades de género. - Investimento na redução do risco dos perigos da migração para as mulheres e da exposição concomitante ao abuso e à exploração, e apoio a alternativas economicamente viáveis. - Análise e resposta à sobre-representação da mão-de-obra feminina na economia informal.

Objectivos	Indicadores	Exemplos de actividades
<p>15. Igualdade de acesso para as mulheres aos serviços financeiros, recursos produtivos, incluindo terras, comércio e empreendedorismo.</p>	<p>15.1. % de mulheres, homens, populações indígenas e comunidades locais com provas de propriedade documentais ou reconhecidas (ODS 1.5)</p> <p>15.2. % de mulheres, homens, populações indígenas e comunidades locais com direitos reconhecidos e protegidos (ODS 1.5)</p> <p>15.3. Disparidades salariais entre os géneros, por sector de actividade económica (ODS 5.1)</p> <p>15.4. RNB <i>per capita</i> (PPC, USD correntes, método Atlas) (ODS 8.54)</p> <p>15.5. Assinatura de banda larga móvel por 100 habitantes, por zonas urbanas/rurais (ODS 9.59)</p> <p>15.6. N.º de mulheres que recebem serviços de aconselhamento rural com o apoio da UE (EURF)</p> <p>15.7. N.º de mulheres e homens que detêm um direito seguro de propriedades da terra com o apoio da UE (EURF).</p> <p>15.8. N.º de mulheres com acesso a (micro) serviços financeiros a nível comunitário apoiados pela UE (EURF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Apoio a uma legislação transformadora sobre a propriedade, a herança ou o controlo das terras e de outros recursos produtivos pelas mulheres, com especial atenção para as populações indígenas. - Eliminação dos obstáculos à igualdade de acesso das mulheres aos mercados, aos serviços de desenvolvimento do sector privado, aos serviços financeiros, ao empreendedorismo e às tecnologias de informação e comunicação (TIC). - Apoio ao empreendedorismo feminino, bem como a instalações de cuidados de saúde que prestam assistência às famílias. - Aumento da acessibilidade e utilização da tecnologia, alargamento do acesso rural e incentivo à literacia digital para as mulheres.

Objectivos	Indicadores	Exemplos de actividades
<p>16. Igualdade de acesso e controlo sobre a água potável, energia e infraestruturas de transporte e envolvimento equitativo de raparigas e mulheres na sua gestão.</p>	<p>16.1. Proporção da população que utiliza uma fonte de água potável melhorada (EUR nível 1)</p> <p>16.2. Mortes por acidente de viação por 100 mil pessoas (ODS 3.25)</p> <p>16.3. % da população que utiliza serviços hídricos geridos de forma segura, por zona urbana/rural (ODS 6.45)</p> <p>16.4. % da população que utiliza serviços de saneamento geridos de forma segura, por zona urbana/rural (ODS 6.46)</p> <p>16.5. % da população que utiliza soluções de cozinha modernas por zona urbana/rural (ODS 7.50)</p> <p>16.6. % da população que utiliza eletricidade fiável por zona urbana/rural (ODS 7.51)</p> <p>16.7. N.º de pessoas com acesso a estradas durante todas as estações do ano com o apoio da UE (EURF)</p> <p>16.8. N.º de mulheres de todas as idades com acesso a serviços de energia sustentável com o apoio da UE (EURF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Apoio às políticas públicas e aos sistemas comunitários de gestão dos recursos naturais que proporcionem uma cobertura mais alargada, um acesso mais seguro e uma tomada de decisões inclusiva sobre a energia sustentável, infraestruturas e água para as mulheres de todas as idades. - Introdução de legislação ou políticas públicas que permitam às raparigas e mulheres participarem na tomada de decisões. - Apoio ao desenvolvimento de infraestruturas com meios de transporte público seguros e acessíveis para as mulheres de todas as idades. - Apoio a sistemas de monitorização nacionais que comuniquem dados discriminados por sexo e análises qualitativas sobre a situação da água e do saneamento, da energia e das infraestruturas no país.

D. Prioridade temática: direitos políticos e cívicos — voz e participação

Finalidade: A UE continuará a contribuir de forma mensurável para o aumento da influência, voz e participação das raparigas e das mulheres na vida política, económica, social e civil.

O quadro seguinte apresenta uma lista não exaustiva, dos indicadores passíveis de serem utilizados para medir os progressos contextuais e/ou o contributo da UE para as mudanças. Apenas os indicadores mais importantes por objectivos seleccionados devem ser objecto de relatório¹⁰⁶. O quadro apresenta igualmente uma lista não exaustiva dos tipos de actividades e de exemplos, que podem ser aplicados, a fim de alcançar os objectivos específicos. Estas listas não têm carácter obrigatório; as actividades devem ser seleccionadas com base no contexto e nas prioridades do país¹⁰⁷.

Objectivos	Indicadores	Actividades
17. Igualdade de direitos para as mulheres e possibilidade de participarem nos processos políticos e de governação, a todos os níveis.	<p>17.1. Percentagem dos assentos ocupados por mulheres nos parlamentos nacionais (EURF nível 1) dos países parceiros da UE</p> <p>17.2. Percentagem de mulheres nos conselhos de administração das empresas nacionais/internacionais (ODS 5.2)</p> <p>17.3. Percentagem de assentos ocupados por mulheres e minorias no parlamento nacional e/ou subnacional, eleitas de acordo com a respetiva percentagem da população (ODS 5.43)</p> <p>17.4. Representação das mulheres entre os mediadores, negociadores e peritos</p>	<ul style="list-style-type: none">- Apoio à legislação e políticas que permitam eliminar os obstáculos à participação das raparigas e das mulheres em conformidade com a CEDAW, o Plano de Ação de Pequim, a RCSNU 1325 e os ODS.- Garantia da participação de organizações autónomas de mulheres nos processos legislativos e nas decisões políticas.- Promoção do papel das mulheres entre os mediadores, negociadores e peritos técnicos na prevenção formal de conflitos, em negociações de paz e na consolidação da paz.- Promoção de uma alteração comportamental no âmbito da tomada de decisões e da luta contra as normas sociais discriminatórias e os estereótipos de género a nível familiar e comunitário, através de campanhas de educação pública e nos meios de comunicação social, envolvendo as mulheres e os homens de todas as idades.- Percentagem de mulheres nas principais instituições (a nível nacional):

¹⁰⁶ Estão incluídos pormenores adicionais na Nota de Orientação (anexo 2).

¹⁰⁷ Tendo em conta o seu mandato específico, a Direcção-Geral da Ajuda Humanitária e da Protecção Civil (ECHO) da Comissão Europeia comunica informações exclusivamente sobre as actividades e os indicadores relevantes para ações humanitárias.

Objectivos	Indicadores	Actividades
	<p>técnicos no âmbito das negociações de paz oficiais (ODS 16.8)</p> <p>17.5. N.º de mulheres que beneficiam de programas de apoio jurídico financiados pela UE (EURF)</p> <p>17.6. % de mulheres candidatas em eleições nacionais com o apoio da UE</p> <p>17.7. Número de países que elaboram os orçamentos tendo em consideração as questões de género, a nível local e nacional, com o apoio da UE</p>	<p>governo, conselho constitucional, sector judiciário, comissão eleitoral, comissão dos direitos humanos.</p>
<p>18. Liberdade para trabalhar e protecção legal para as organizações de mulheres e outras organizações da sociedade civil e defensores dos direitos humanos que trabalham em favor da igualdade de género e do empoderamento e dos direitos das raparigas e mulheres.</p>	<p>18.1. N.º de mulheres defensoras dos direitos humanos que beneficiaram de apoio da UE (EURF)</p> <p>18.2. N.º de países parceiros que garantem o direito de associação das organizações da sociedade civil e o seu financiamento, liberdade de expressão, acesso à informação e participação na vida pública</p> <p>18.3. N.º de estratégias nacionais de direitos humanos e democracia que incluem objectivos relacionados com a igualdade de género</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Apoio à participação de organizações de mulheres como agentes de responsabilização nos processos legislativos, orçamentais e de decisões políticas a todos os níveis. - Apoio à utilização de tecnologias de informação e comunicação (TIC) como catalisadoras para a emancipação política e social das raparigas e das mulheres e a fim de promover a sua liberdade de expressão, a igualdade de género e o empoderamento e os direitos das raparigas e mulheres, assim como o seu envolvimento nas decisões políticas.
<p>19. Questionamento e alteração das normas sociais discriminatórias e</p>	<p>19.1. Número de países onde se verificou uma mudança positiva na classificação do Índice de Género e Instituições Sociais da OCDE (SIGI)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Promoção de um debate público sobre as relações não discriminatórias entre homens e mulheres que respeitam a integridade física, mental e social dos rapazes e das raparigas e o princípio da protecção da criança. - Apoio a ações comunitárias, entre pares, de abertura e mobilização, que

Objectivos	Indicadores	Actividades
dos estereótipos de género.	<p>19.2. % de mulheres entre os 15 e os 49 anos que tencionam mutilar as suas filhas (recolha de dados da UNICEF)</p> <p>19.3. N.º de países parceiros da UE que introduziram sistemas de quotas para corrigir as práticas discriminatórias e melhorar a representação das mulheres nas instituições governamentais e nos cargos de decisão</p> <p>19.4. Nos países parceiros da UE, n.º de comunidades que declararam oficialmente a supressão de uma prática discriminatória ou prejudicial para as raparigas e as mulheres de todas as idades</p>	<p>envolvam rapazes e homens, dirigentes e figuras de autoridade, destinadas a promover os direitos das raparigas e das mulheres de todas as idades e a aumentar o valor que lhes é atribuído pelas próprias comunidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Investimento na educação alargada sobre as construções sociais de masculinidade/feminilidade e alterações positivas nas tomadas de decisão relativas a responsabilidades familiares, paternidade e oposição à violência sexual e com base no género, etc. - Apoio à ação da sociedade civil de raparigas e mulheres, rapazes e homens e respetivas associações, como agentes da mudança para a igualdade de género.
20. Igualdade de direitos de que beneficiam as mulheres para participar e influenciar os processos de tomada de decisão sobre as questões climáticas e ambientais	20.1. Número de mortes por cada 100 mil decorrentes de calamidades naturais e acontecimentos relacionados com o clima — média dos últimos dez anos (discriminada por sexo) (EURF nível 1)	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento da resiliência das raparigas e das mulheres face às alterações climáticas e ambientais, e apoio às mesmas enquanto agentes de protecção do ambiente. - Investigação sobre o impacto diferenciado das alterações climáticas na população feminina e masculina de todas as idades, com vista à concepção de políticas públicas que respondam às necessidades reais de homens e das mulheres.